



Banco Económico S.A.

Preçário

Anexo I

[Preçário I: Clientes Particulares](#)

Anexo II

[Preçário II: Outros Clientes](#)

07/04/2026

Área de reclamações: através do preenchimento do [formulário online](#) ou numa das nossas agências
Avenida Lenine, Edifício Torres Oceano, Torre A
Ingombota - Luanda
Atendimento: 2ª a 6ª das 08:00 às 17:00
directo@bancoeconomico.ao
(+244) 222 693 600
(+244) 222 693 610
(+244) 923 166 266
WhatsApp (+244) 923 166 200

O Preçário pode ser consultado nos balcões e locais de atendimento ao público do Banco Económico e no site www.bancoeconomico.ao.

O Preçário pode ser ainda consultado no Portal do Consumidor de Produtos e Serviços Financeiros em www.consumidorbancario.bna.ao.

ÍNDICE

Preçário I - Clientes Particulares

A. Serviços Mínimos Bancários

B. Serviços Bancários Comuns

1. Contas de Depósitos

[1.2. Depósitos à Ordem](#)

[1.2. Depósitos a Prazo](#)

2. Operações de Crédito

[2.1. Crédito à Habitação](#)

[2.2. Crédito ao Consumo](#)

[2.3 Crédito Automóvel](#)

3. Cartões

[3.1. Cartões de Débito](#)

[3.2. Cartões de Crédito](#)

[3.3 Operações com Cartões](#)

[3.4. Outros Serviços com Cartões de Débito](#)

[3.5. Outros Serviços com Cartões de Crédito](#)

4. Cheques

[4.1. Requisição e entrega de módulos de cheques](#)

[4.2. Outros Serviços com Cheques](#)

5. Transferências

[5.1. Transferências em Moeda Nacional](#)

[5.2. Outros Serviços com Transferências](#)

6. Prestação de Serviços

[6.1. Compra e Venda de Notas Estrangeiras](#)

C. Outros Serviços bancários

1. Contas de Depósitos

[1.1. Outras Modalidades de Depósito](#)

2. Operações de Crédito

[2.1. Descobertos Bancários](#)

[2.2. Outros Créditos](#)

3. Transferências

[3.1. Transferências em Moeda Estrangeira](#)

4. Cobranças

[4.1. Cobrança de Efeitos Comerciais](#)

[4.2. Emissão de Instruções de Cobranças \(Credor\)](#)

[4.3. Outros Serviços com Cobranças](#)

5. Prestação de Serviços

[5.1. Garantias Prestadas](#)

[5.2. Outros Serviços](#)

6. Operações com o Estrangeiro

[6.1. Garantias Prestadas sobre o Estrangeiro](#)

[6.2. Outras Operações sobre o Estrangeiro](#)

Preçário II - Outros Clientes

A. Serviços Bancários

1. Contas de Depósitos

[1.2. Depósitos à Ordem](#)

[1.2. Depósitos a Prazo](#)

[1.3. Outras Modalidades de Depósito](#)

2. Operações de Crédito

[2.1. Linhas de Crédito e Contas Correntes](#)

[2.2. Descobertos Bancários](#)

[2.3 Outros Créditos](#)

3. Cartões

[3.1. Cartões de Débito](#)

[3.2. Cartões de Crédito](#)

[3.3 Operações com Cartões](#)

[3.4. Outros Serviços com Cartões de Débito](#)

[3.5. Outros Serviços com Cartões de Crédito](#)

4. Cheques

[4.1. Requisição e entrega de módulos de cheques](#)

[4.2. Outros Serviços com Cheques](#)

5. Transferências

[5.1. Transferências em Moeda Nacional](#)

[5.2. Transferências em Moeda Estrangeira](#)

[5.3. Outros Serviços com Transferências](#)

6. Cobranças

[6.1. Cobrança de Efeitos Comerciais](#)

[6.2. Emissão de Instruções de Cobranças \(Credor\)](#)

[6.3. Outros Serviços com Cobranças](#)

7. Prestação de Serviços

[7.1. Compra e Venda de Notas Estrangeiras](#)

[7.2. Garantias Prestadas](#)

[7.3. Outros Serviços](#)

8. Operações com o Estrangeiro

[8.1. Remessas Documentárias](#)

[8.2. Créditos Documentários](#)

[8.3. Garantias Prestadas sobre o Estrangeiro](#)

[8.4. Outras Operações sobre o Estrangeiro](#)

Anexo I

Preçário I "Clientes Particulares"

A. Serviços Mínimos Bancários

Lista de Serviços Isentos de Comissões (Gratuitos) ao abrigo do Aviso n.º 03/2018, de 02 de Março	
1. Abertura, manutenção e encerramento de contas de depósito à ordem, com excepção de contas que requeiram a atribuição de gestor dedicado Formalização contratual de abertura/encerramento e os encargos relacionados com a manutenção de contas de depósito à ordem	Isento
2. Processamento da prestação de crédito e de débitos directos Formalização contratual do processamento da prestação de crédito e de débitos directos	Isento
3. Consulta de movimentos de conta através de ATM e banca electrónica Todos os encargos bancários suportados na realização de consulta de movimentos de conta através de ATM e banca electrónica	Isento
4. Transferência bancária através de ATM e banca electrónica Todos os encargos bancários suportados para a realização de transferência bancária através de ATM e banca electrónica	Isento
5. Disponibilização de 1 (um) extracto por mês por cada conta Todos os encargos bancários suportados pela disponibilização de 1 (um) extracto por mês por cada conta	Isento
6. Disponibilização de informação de consulta de movimentos de cada conta nos últimos 90 (noventa) dias, através de banca electrónica Todos os encargos bancários suportados pela disponibilização de informação de consulta de movimentos de conta bancária	Isento
7. Emissão do primeiro cartão de débito e substituição do mesmo por caducidade para a movimentação de todos os tipos de conta Todos os encargos bancários suportados na emissão do primeiro cartão de débito e substituição do mesmo por caducidade para a movimentação de todos os tipos de conta	Isento

Anexo I
Preçário I "Clientes Particulares"
B. Serviços Bancários Comuns
1. Contas de Depósitos
1.1. Depósitos à Ordem

Contas em Kwanzas: montante mínimo de abertura de 500 000,00 Kz - Excepto para a Conta Poupança Júnior/Jovem, Conta Bué Salário, Bankita Umoxi e Private Banking.						
Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
1.1.1. Abertura e encerramento de contas de depósito à ordem Formalização contratual de abertura/encerramento de contas de depósito à ordem, em conformidade com a legislação aplicável		Isento		--	--	--
1.1.2. Manutenção de conta com domiciliação do ordenado Todos os encargos bancários suportados para que a conta esteja activa e operacional		Isento		--	--	--
1.1.3. Movimentação da conta através de ATM e banca electrónica Realização de operações bancárias, tais como levantamentos e pagamentos através de ATM e banca electrónica		Isento		--	--	--
1.1.4. Levantamentos nas agências e dependências e através de ATM Levantamento de numerário disponível na conta à ordem na agência e dependências da Instituição localizadas no território nacional e através de ATM		Isento		--	--	--
1.1.5. Débitos directos Pagamento automático de bens e/ou serviços de forma periódica mediante uma autorização formal pelo titular da conta		Isento		--	--	--
1.1.6. Fornecimento do 1 (um) extracto mensal com os movimentos dos últimos 90 (noventa) dias nas agências e dependências Listagem dos movimentos realizados na conta de depósito durante o período solicitado		Isento		--	--	--
1.1.7. Consulta de movimentos de conta através de ATM e banca electrónica Listagem dos movimentos realizados na conta de depósito durante o período solicitado		Isento		--	--	--
1.1.8. Conta Corrente Despesa de Manutenção de Conta	--	700 (mensal)	8.400	IVA - 14,00%	9.576	Nota (1)
1.1.9. Conta Poupança Júnior/ Conta Poupança Jovem Despesa de Manutenção de Conta	--	Isento	--	--	--	Nota (2)
1.1.10. Conta Bankita Despesa de Manutenção de Conta	--	Isento	--	--	--	Nota (3)
1.1.11. Conta Bué Salário Despesa de Manutenção de Conta	--	Isento	--	--	--	Nota (4)
1.1.12. Conta Numerário Despesa de Manutenção de Conta	--	Isento	--	--	--	Nota (5)
1.1.13. Umoxi Despesa de Manutenção de Conta	--	1.530 (mensal)	18.360	IVA - 14,00%	20.930	Nota (6)
1.1.14. Private Banking Despesa de Manutenção de Conta	--	3.825 (mensal)	45.900	IVA -14,00%	52.326	Nota (7)

1. Contas de Depósitos

1.1. Depósitos à Ordem (continuação)

Contas em moeda estrangeira: montante mínimo de abertura em ME o equivalente a 500 000,00 Kz - Excepto para a Conta Bankita e Private Banking.						
Comissões	Valores sem imposto			Acrece imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
1.1.15. Conta Corrente Despesa de Manutenção de Conta	--	700 (mensal)	8.400	IVA -14,00%	9.576	
1.1.16. Conta Bankita Despesa de Manutenção de Conta	--	Isento	--	--	--	
1.1.17. Conta Numerário Despesa de Manutenção de Conta	--	Isento	--	--	--	
1.1.18. Umoxi Despesa de Manutenção de Conta	--	1.530 (mensal)	18.360	IVA -14,00%	20.930	
1.1.18. Private Banking Despesa de Manutenção de Conta	--	3.825 (mensal)	45.900	IVA -14,00%	52.326	Nota (7)
Levantamentos ao Balcão						
1.1.19. Moeda Nacional	--	1.000 (≤ 100.000) 3,00% (≥ 100.001 até 9.999.999,99) 5,00% ($\geq 10.000.000$)	--	IVA - 14,00%	--	
1.1.20. Moeda Estrangeira	3,00%	--	--	IVA - 14,00%	--	Nota (10)
Contas sem movimentos						
1.1.21. Conta Inactiva	--	4.000 (semestral)	8.000	IVA - 14,00%	9.120	Nota (11)
Pedido de 2ª via de extracto ou comprovativo de operação ao balcão						
1.1.22. Extracto de conta	--	2.000	--	IVA - 14,00%	--	
1.1.23. Pedido de Bordereaux	--	1.200	--	IVA - 14,00%	--	
Pedido 2ª via de extracto ou comprovativo de operação por e-mail						
1.1.24. Extracto de conta	--	600	--	IVA - 14,00%	--	
1.1.25. Pedido de Bordereaux	--	600	--	IVA - 14,00%	--	
Outros pedidos						
1.1.26. Cópia de SWIFT (Emissão de extractos pontuais ou comprovativos de operações - por operação ou por pedido de extrato)	--	3.500	--	IVA - 14,00%	--	
1.1.28. Correspondência Internacional	--	35.000 - 115.000	--	IVA - 14,00%	--	Nota (12)

Taxas de juro	TANB	Acrece imposto	Outras condições
Conta Corrente à Ordem	0,00%	--	--
Conta Bué Salário		IAC - 10%	Nota (8)
≤ 25.000	0,00%		
25.000 - 150.000	2,00%		
≥ 150.000	0,00%		
Conta Poupança Júnior/ Conta Poupança Jovem	7,00%		Nota (9)

Informação Complementar

Operação bancária		Data - Valor	Data de Disponibilização	Observações
Depósitos				
Numerário	Balcão	D	D	--
Cheques	Balcão	Sobre a própria Instituição	D	--
		Sobre outra Instituição (visados)	D+1	D+3
		Sobre outra Instituição		

1. Contas de Depósitos

1.1. Depósitos à Ordem (continuação)

Legenda:	TAN Taxa Anual Nominal IVA Imposto Sobre Valor Acrescentado MN Moeda Nacional (Kwanza) IAC Imposto Sobre a Aplicação de Capitais
Data-valor	Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização.
Data de disponibilização	Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos.
Dia útil	Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais.

Notas:

- Nota (1): Excepto clientes Private, Umoxi e com protocolo Económico Salário. A comissão será reduzida em 100% no caso de clientes que beneficiem de protocolo Económico Salário com domiciliação de vencimento.
- Nota (2): Montante mínimo de abertura de conta: 5.000 Kz.
- Nota (3): Montante mínimo de abertura de conta de 100 Kz e montante máximo de 100.000 Kz.
- Nota (4): Sem montante mínimo.
- Nota (5): Conta que apenas permite movimentações em numerário (depósitos e levantamentos).
- Nota (6): Montante mínimo de abertura de 1.200.000 Kz. A comissão de manutenção de conta será 950 Kz (mensal) no caso de clientes com domiciliação de vencimento de valor igual ou superior a 1.200.000 Kz.
- Nota (7): Conta acessível apenas a clientes do segmento Private.
- Nota (8): Pagamento de juro mensal; base de cálculo Actual/365 dias para depósitos em Kwanzas e Actual/360 para depósitos em moeda estrangeira; sem arredondamento de taxa e com base no saldo diário do depósito.
- Nota (9): Pagamento de juro trimestral; base de cálculo Actual/365 dias para depósitos em Kwanzas; sem arredondamento de taxa e com base no saldo diário do depósito.
- Nota (10): Isenção na cobrança da comissão no caso de contas em Numerário.
- Nota (11): Aplica-se a todas as contas associadas a clientes inactivos, ou seja, que não apresentam qualquer movimento a crédito ou a débito, por sua iniciativa, na totalidade das suas contas à ordem, por um período igual ou superior a 6 meses e que detém menos de 20.000 Kz considerando o somatório dos saldos de todas as suas contas à ordem e a prazo.
- Nota (12): Depende dos custos de expedição do prestador de serviços de correspondência, de acordo com peso e país destino. No caso de operações de apoio ao comércio internacional deve ser cobrada no momento da expedição de documentação.

As taxas de juro associadas a descobertos bancários estão indicadas na Secção "Operações de Crédito", Subsecção "Descobertos bancários".

1. Contas de Depósitos

1.2. Depósitos a Prazo

1.2.1. Depósitos à Prazo em Moeda Nacional - Taxa Fixa

Taxas de Juro	TANB Dias										Acresce imposto	Outras condições	
	7	15	30	60	90	180	270	360	540	720			
Depósito Rendimento												IAC - 10,00%	
≥ 30.000			5,25%		7,50%	9,00%	10,50%	11,25%					Nota (1)
Depósito Rendimento Mensal													
< 500.000.000								8,25%					Nota (2)
≥ 100.000.000								9,38%					
Depósito Rendimento Crescente													
≥ 100.000									1º S - 7,50%				Nota (3)
									2º S - 10,50%				
									3º S - 18,00%				
Depósito Rendimento Imediato - Novos Recursos													
≥ 1.000.000					7,50%	10,50%		11,25%				Nota (4)	
Depósito Rendimento Imediato - Recursos Existentes													
≥ 1.000.000					6,00%	8,25%		9,00%				Nota (5)	
Depósito Rendimento Net													
Para todos os montantes	2,25%	3,00%	5,25%		7,50%	9,00%	10,50%					Nota (6)	
Depósito Exclusivo													
≥ 1.000.000					8,25%	9,75%		10,50%				Nota (7)	
≥ 10.000.000						11,25%		12,00%					
≥ 20.000.000								12,75%					
Depósito Flexível													
≥ 250.000											11,25%	Nota (8)	
≥ 375.000									9,00%				
≥ 500.000								6,75%					
Depósito Poupança Bankita a Crescer													
1.000 - 250.000			16,50%		16,50%							Nota (9)	
Depósito Poupança Salário													
≥ 2.500											1º A - 5,25% 2º A - 7,5%	Nota (10)	

Informação Complementar

Operação bancária		Data - Valor	Data de Disponibilização	Observações
Movimentação de Contas de Depósitos a Prazo				
Balcão	Constituição/Reforço			--
	Mobilização antecipada			
	Reembolso no vencimento	D	D	
	Pagamento juros remuneratórios			
Banca electrónica	Constituição/Reforço	D	D	--
	Mobilização antecipada			

Legenda:

TANB	Taxa Anual Nominal Bruta
IAC	Imposto Sobre a Aplicação de Capitais
MN	Moeda Nacional (Kwanza)
Data-valor	Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização.
Data de disponibilização	Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos.
Dia útil	Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais.

1. Contas de Depósitos

1.2.1. Depósitos à Prazo em Moeda Nacional - Taxa Fixa (Continuação)

Notas:

- Nota (1): acessível apenas a clientes particulares maiores de 18 anos, empresas ou instituições.
Montante mínimo de subscrição: Kz 30.000 para clientes particulares e Kz 250.000 para clientes empresas ou institucionais.
Pagamento de juro no vencimento do depósito, sem montante mínimo para crédito de juros e sem capitalização de juros; prazo de 1, 3, 6, 9 ou 12 meses.
Possibilidade de renovação desde que exista a indicação por parte do cliente.
Base de cálculo Actual/365 dias, sem arredondamento de taxa e com base no saldo diário do depósito.
Permite reforços, respeitando o montante mínimo definido: Kz 15.000 para clientes particulares e Kz 250.000 para clientes empresas ou institucionais.
São permitidas mobilizações parciais ou totais, em qualquer momento, com um pré-aviso de 2 dias úteis, sendo que a mobilização do depósito a prazo antes do seu vencimento implica uma penalização na taxa de juro a aplicar ao prazo decorrido, conforme tabela de penalização na **Nota (11)**.
- Nota (2): acessível apenas a clientes particulares maiores de 18 anos, empresas ou instituições.
Montante mínimo de subscrição: Kz 500.000.
Pagamento de juro mensal, sem montante mínimo para crédito de juros e sem capitalização de juros; prazo de 1 ano, renovado automaticamente. Base de cálculo Actual/365 dias, sem arredondamento de taxa e com base no saldo diário do depósito.
Permite reforços mínimos de Kz 100.000. São permitidas mobilizações parciais ou totais, em qualquer momento, com um pré-aviso de 2 dias úteis. A mobilização do depósito a prazo antes do seu vencimento implica o não pagamento dos juros devidos relativos ao montante resgatado.
- Nota (3): acessível a clientes particulares maiores de 18 anos, empresas ou instituições.
Montante mínimo de subscrição: Kz 100.000.
Pagamento de juro no vencimento do depósito, sem montante mínimo para crédito de juros e com capitalização de juros semestral (S) na conta a prazo; prazo de 549 dias, renovado automaticamente.
Base de cálculo Actual/365 dias, com arredondamento da Taxa Anual Efectiva Bruta de 12,704793% a cinco casas decimais e com base no saldo diário do depósito. Não permite reforços. São permitidas mobilizações parciais ou totais, em qualquer momento, com um pré-aviso de 2 dias úteis. A mobilização do depósito a prazo antes do seu vencimento implica a penalização total dos juros relativos ao montante resgatado, correspondentes ao semestre em que ocorre a mobilização.
- Nota (4): acessível a clientes particulares, empresas ou instituições.
Montante mínimo de subscrição: Kz 1.000.000.
Pagamento antecipado de juro, sem montante mínimo para crédito de juros e sem capitalização de juros; prazo de 3, 6 e 12 meses, renovado automaticamente no Depósito Rendimento pelo mesmo período do depósito inicial, salvo menção em contrário por parte do cliente com uma antecedência de 8 dias úteis antes da data vencimento do depósito.
Base de cálculo Actual/365 dias, sem arredondamento de taxa de juro e com base no saldo diário do depósito. Não permite reforços nem mobilizações parciais ou totais antes do vencimento do depósito.
Depósito a prazo disponível apenas para novos recursos. Entende-se por novos recursos os montantes provenientes de transferências e cheques sacados sobre Outras Instituições de Crédito, desde que os mesmos representem um acréscimo efetivo do património financeiro (depósitos) do cliente nos últimos trinta dias, imediatamente anteriores à data valor da operação. A origem dos recursos será validada tendo em conta as seguintes transacções consideradas como elegíveis para a entrada de novos fundos no banco: Depósito de Cheque de OIC (DPCO); Transferência Recebida – Estrangeiro (TERE); Transferência Interbancária Recebida – Compensação (TNRC); Transferência recebida via STC (TCRC); Transferência recebida via SPTR (TNBR), Transferência Interbancária Recebida (TNRS), TRF Bancária Destinatário (ZATM) e FchTPA MCX (ZATM).
- Nota (5): acessível a clientes particulares, empresas ou instituições.
Montante mínimo de subscrição: Kz 1.000.000.
Pagamento antecipado de juro, sem montante mínimo para crédito de juros e sem capitalização de juros; prazo de 3, 6 e 12 meses, renovado automaticamente no Depósito Rendimento pelo mesmo período do depósito inicial, salvo menção em contrário por parte do cliente com uma antecedência de 8 dias úteis antes da data vencimento do depósito.
Base de cálculo Actual/365 dias, sem arredondamento de taxa de juro e com base no saldo diário do depósito. Não permite reforços nem mobilizações parciais ou totais antes do vencimento do depósito.
- Nota (6): acessível a clientes particulares, empresas ou instituições aderentes ao serviço Económico Net. Subscrição exclusiva através do serviço Económico Net.
Pagamento de juro no vencimento do depósito, sem montante mínimo para crédito de juros e sem capitalização de juros; prazo de 7 e 15 dias, 1, 3, 6, 9 e 12 meses. Possibilidade de renovação desde que exista a indicação por parte do cliente. Base de cálculo Actual/365 dias, sem arredondamento da taxa e com base no saldo diário do depósito. Não permite reforços.
São permitidas mobilizações parciais ou totais, em qualquer momento, com um pré-aviso de 2 dias úteis as quais requerem formalização através de contacto com gestor de conta ou balcão. A mobilização do depósito a prazo antes do seu vencimento implica uma penalização da taxa de juro a aplicar ao prazo decorrido, conforme tabela de penalização na **Nota (11)**.
- Nota (7): acessível a clientes particulares, empresas ou instituições.
Montante mínimo de subscrição: Kz 1.000.000.
Pagamento de juro no vencimento do depósito, sem montante mínimo para crédito de juros e sem capitalização de juros; prazos de 3, 6 e 12 meses, renovado automaticamente no Depósito Rendimento pelo mesmo período do depósito inicial, salvo menção em contrário por parte do cliente com uma antecedência de 8 dias úteis antes da data vencimento do depósito.
Base de cálculo Actual/365 dias, sem arredondamento de taxa de juro e com base no saldo diário do depósito.
Permite reforços, respeitando o montante mínimo definido: Kz 100.000 para clientes particulares, empresas ou institucionais. São permitidas mobilizações parciais ou totais, em qualquer momento, com um pré-aviso de 2 dias úteis, sendo que a mobilização do depósito a prazo antes do seu vencimento implica uma penalização dos juros devidos e não pagos relativos ao montante resgatado antecipadamente, consoante o prazo contratado do depósito: 100% de penalização de juros para o Depósito Exclusivo a 3 meses, 75% de penalização de juros para o Depósito Exclusivo a 6 meses e 50% de penalização de juros para o Depósito Exclusivo a 12 meses. Depósito a prazo disponível apenas para novos recursos. Entende-se por novos recursos os montantes provenientes de transferências e cheques sacados sobre Outras Instituições de Crédito, desde que os mesmos representem um acréscimo efetivo do património financeiro (depósitos) do cliente nos últimos trinta dias, imediatamente anteriores à data valor da operação. A origem dos recursos será validada tendo em conta as seguintes transacções consideradas como elegíveis para a entrada de novos fundos no banco: Depósito de Cheque de OIC (DPCO); Transferência Recebida – Estrangeiro (TERE); Transferência Interbancária Recebida – Compensação (TNRC); Transferência recebida via STC (TCRC); Transferência recebida via SPTR (TNBR), Transferência Interbancária Recebida (TNRS), TRF Bancária Destinatário (ZATM) e FchTPA MCX (ZATM).
- Nota (8): acessível a clientes particulares, maiores de 18 anos.
Montante mínimo de subscrição: Kz 250.000.
Pagamento de juro mensal, sem montante mínimo para crédito de juros e sem capitalização de juros; prazo de 360, 520 e 720 dias, não permite renovação.
Base de cálculo Actual/365 dias, sem arredondamento de taxa de juro e com base no saldo diário do depósito. É permitido realizar entregas adicionais com qualquer montante, desde que respeitado o montante máximo de constituição estabelecido. Não permite mobilizações parciais ou totais antes do vencimento do depósito. Em caso de necessidade, o cliente poderá recorrer à facilidade de descoberto associada ao produto. A taxa de IAC em vigor é de 10% para contractos com maturidade inferior a 2 anos, e 5% para contractos com maturidade igual ou superior a 2 anos.

1. Contas de Depósitos

1.2.1. Depósitos à Prazo em Moeda Nacional - Taxa Fixa (Continuação)

- Nota (9): acessível a clientes particulares, maiores de 18 anos. Montante mínimo de subscrição: 1.000 Kz e máximo de 250.000 Kz. Pagamento de juro no vencimento do depósito, sem montante mínimo para crédito de juros e sem capitalização de juros; prazo de 1 mês ou 3 meses. Possibilidade de renovação de capital pelo mesmo período do depósito inicial, desde que exista a indicação por parte do cliente.
Base de cálculo Actual/365 dias, sem arredondamento da taxa e com base no saldo diário do depósito. São permitidos reforços e mobilizações parciais ou totais, em qualquer momento, sem aviso prévio e sem penalização de juros. Base de cálculo Actual/365 dias, sem arredondamento de taxa de juro e com base no saldo diário do depósito.
- Nota (10): acessível a clientes particulares, maiores, empregados em uma instituição pública ou privada, titulares da Conta Bué Salário. Montante mínimo de subscrição: 2.500 Kz. Pagamento de juro mensal, sem montante mínimo para crédito de juros e sem capitalização de juros; prazo de 24 meses. Possibilidade de renovação de capital, desde que exista a indicação por parte do cliente no momento de subscrição.
Base de cálculo Actual/365 dias, sem arredondamento da taxa e com base no saldo diário do depósito. É obrigatória a definição de um plano de entregas mensal mínimo de 500 Kz.
São permitidas mobilizações parciais ou totais, em qualquer momento, com um pré-aviso de 2 dias úteis as quais requerem formalização através de contacto com gestor de conta ou balcão. A mobilização do depósito a prazo antes do seu vencimento implica uma penalização total dos juros vincendos e não pagos relativos ao montante resgatado.
- Nota (11): Taxas de Penalização de taxa de juro, por mobilização antecipada do Depósito Rendimento, Depósito Rendimento Net, Depósito Rendimento ME e Depósito Capitalização USD.

TEMPO DECORRIDO (Dias)	Intervalo		PRAZOS CONTRATADOS (em MESES / DIAS)					
			1	2	3	6	9	12
	Mínimo	Máximo	30	60	90	180	270	360
Igual ou superior a 15	15	30	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Igual ou superior a 30	30	45	0%	70%	75%	100%	100%	100%
Igual ou superior a 45	45	60		50%	50%	75%	100%	100%
Igual ou superior a 60	60	75		0%	50%	75%	100%	100%
Igual ou superior a 75	75	90			50%	75%	75%	100%
Igual ou superior a 90	90	135			0%	50%	75%	75%
Igual ou superior a 135	135	180				50%	50%	75%
Igual ou superior a 180	180	270				0%	50%	50%
Igual ou superior a 270	270	285						50%
Igual ou superior a 285	285	360						50%
Igual ou superior a 360	360							0%

1.2.2. Depósitos à Prazo em Moeda Estrangeira - Taxa Fixa

Taxas de Juro	TANB Dias				Acresce imposto	Outras condições
	90	180	270	360		
Depósito Rendimento ME (USD e EUR)						
Moeda USD	0,10%	0,15%	0,20%	0,25%	IAC - 10,00%	Nota (12)
Moeda EUR	0,03%	0,05%	0,10%	0,15%		
Depósito Capitalização Kwanza (USD e EUR)						
Moeda USD	0,10%	0,20%	0,25%	0,75%	IAC - 10,00%	Nota (13)
Moeda EUR	0,03%	0,05%	0,10%	0,15%		

Informação Complementar

Operação bancária	Data - Valor	Data de Disponibilização	Observações
Movimentação de Contas de Depósitos a Prazo			
Balcão	Constituição/Reforço		
	Mobilização antecipada		
	Reembolso no vencimento	D	D
	Pagamento juros remuneratórios		
Banca electrónica	Constituição/Reforço	D	D
	Mobilização antecipada		

Legenda: TANB Taxa Anual Nominal Bruta MN Moeda Nacional (Kwanza)

IAC Imposto Sobre a Aplicação de Capitais

Data-valor Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização.

Data de disponibilização Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos.

Dia útil Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais.

1. Contas de Depósitos

1.2.2. Depósitos à Prazo em Moeda Estrangeira - Taxa Fixa (Continuação)

Notas:

- Nota (12): acessível apenas a clientes particulares maiores de 18 anos, empresas ou instituições.
Montante mínimo de subscrição: USD 5.000 ou equivalente em EUR para clientes particulares e USD 10.000 ou equivalente em EUR para clientes empresa ou institucionais.
Pagamento de juro no vencimento do depósito, sem montante mínimo para crédito de juros e sem capitalização de juros; prazo de 3, 6, 9 ou 12 meses. Possibilidade de renovação desde que exista a indicação por parte do cliente.
Base de cálculo Actual/360 dias, sem arredondamento de taxa e com base no saldo diário do depósito.
Permite reforços, respeitando o montante mínimo definido: USD 2.000 ou equivalente em EUR para clientes particulares e USD 5.000 ou equivalente em EUR para clientes empresa ou institucionais.
São permitidas mobilizações parciais ou totais, em qualquer momento, com um pré-aviso de 2 dias úteis, sendo que a mobilização do depósito a prazo antes do seu vencimento implica uma penalização na taxa de juro a aplicar ao prazo decorrido, conforme tabela de penalizações presente na **Nota (11)** do ponto 1.2.1. deste preçário.
- Nota (13): acessível apenas a a clientes particulares maiores de 18 anos, empresas ou instituições.
Montante mínimo de subscrição: qualquer montante. Não permite reforços. Montante máximo igual ao montante aplicado no Depósito Capitalização ou Rendimento Mensal USD anterior.
Pagamento de juro na conta à ordem em kwanzas na data de vencimento do depósito, sem montante mínimo para crédito de juros e sem capitalização de juros; prazo máximo de 3, 6, 9 ou 12 meses. Possibilidade de renovação desde que exista a indicação por parte do cliente. Base de cálculo Actual/360 dias, sem arredondamento de taxa e com base no saldo diário do depósito.
São permitidas mobilizações parciais ou totais, em qualquer momento, com um pré-aviso de 2 dias úteis, sendo que a mobilização do depósito a prazo antes do seu vencimento implica uma penalização na taxa de juro a aplicar ao prazo decorrido, conforme tabela de penalização na **Nota (11)** do ponto 1.2.1.

1.3. Outras Modalidades de Depósito

Não aplicável.

2. Operações de Crédito

2.1. Crédito à Habitação

Crédito à Habitação - Regime Geral: empréstimo com a finalidade de financiar a aquisição, construção ou realização de obras de reabilitação ou conservação de habitação própria.

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Comissões iniciais						
2.1.1. Comissão de Abertura	1,50%	--	--	IVA - 14,00%	--	
2.1.2. Comissão de Análise de Dossier	--	106.000	--	IVA - 14,00%	--	Aplica-se ao montante inicial do empréstimo
Comissões durante a vigência do contrato						
2.1.3. Comissão de Gestão	0,25% (anual)	--	--	IVA - 14,00%	--	Aplica-se ao montante em dívida
2.1.4. Comissão de Liquidação Antecipada Parcial	2,00%	--	--	IVA - 14,00%	--	Aplica-se ao montante liquidado
2.1.5. Comissão de Alterações Contratuais	--	40.000	--	IVA - 14,00%	--	
2.1.6. Comissão de Aumento de Valor	1,50%	--	--	IVA - 14,00%	--	
2.1.7. Comissão de Reestruturação	1,50%	--	--	IVA - 14,00%	--	
2.1.8. Comissão de Regularização de Prestações Vencidas	--	26.500	--	IVA - 14,00%	--	
Comissões no termo do contrato						
2.1.9. Comissão de Liquidação Antecipada Total	2,00%	--	--	IVA - 14,00%	--	Aplica-se ao montante liquidado
2.1.10. Comissão de Cancelamento de Hipoteca	--	106.000	--	IVA - 14,00%	--	

Crédito à Habitação ao abrigo do Aviso BNA nº 09/2023: financiamento de médio e longo prazo destinado à aquisição de habitação própria.

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Comissões iniciais						
2.1.1.1. Comissão de Abertura	1,00%	--	--	IVA - 14,00%	--	
Comissões durante a vigência do contrato						
2.1.2. Comissão de Reestruturação/ Alteração	0,50%	--	--	IVA - 14,00%	--	

Taxa de juro	TAN	TAEG	Acresce imposto	Outras condições
Crédito à Habitação - Regime Geral	Luibor 1 M + Spread 4%	20,20%	IS - 0,10%	Notas (1), (2), (4)
Crédito à Habitação ao abrigo do Aviso nº 09/2023 do BNA	7,00%	7,06%	IS - 0,10%	

Outras despesas associadas						
Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Reconhecimento notarial - assinatura	--	2.500	--	IVA - 14,00%	--	--

Legenda: TAN Taxa Anual Nominal TAEG Taxa Anual Efectiva Global
IVA Imposto Sobre Valor Acrescentado MN Moeda Nacional (Kwanza)
IS Imposto de Selo

Notas:

Nota (1): A taxa de cada operação será definida pelo Banco, em função do perfil de risco do cliente, das garantias prestadas e do risco da operação. Prazo: Até 240 meses, sendo que a idade do titular mais velho não pode ultrapassar os 60 anos no final do empréstimo. Em caso de atraso no pagamento de capital e juros, a taxa de juro será agravada em 4 pontos percentuais sobre o respectivo montante vencido. Pagamento de juro mensal; base de cálculo Actual/365 dias, sem arredondamento de taxa, com base no saldo diário do financiamento e montante de juros arredondado a duas casas decimais.

Nota (2): TAEG representativa, calculada com base numa taxa Luibor a 1 M + spread de 4%, para um financiamento de 300.000.000 Kz pelo prazo de 30 anos (360 meses).

Nota (3): O montante de crédito utilizado está sujeito a retenção na fonte em sede de Imposto de Selo à taxa de 0,1%. Estão isentos de Imposto de Selo os juros e contraprestações devidas no âmbito de contratos de financiamento destinados ao crédito habitação.

2. Operações de Crédito

2.2. Crédito ao Consumo

Crédito Pessoal: financiamento com o prazo máximo de até 5 anos (60 meses) para realização de projectos pessoais. Crédito do valor financiado, numa única tranche, na conta à ordem do cliente, a qual só ocorrerá após assinatura do contrato e entrega das garantias solicitadas.

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Comissões iniciais						
2.1.1. Comissão de Abertura	1,00%	--	--	IVA - 14,00%	--	Aplica-se ao montante inicial do empréstimo
2.1.2. Comissão de Análise de Dossier	--	20.000	--	IVA - 14,00%	--	
Comissões durante a vigência do contrato						
2.2.3. Comissão de Gestão	1,00% (anual)	--	--	IVA - 14,00%	--	Aplica-se ao montante em dívida
2.2.4. Comissão de Alterações Contratuais	--	26.500	--	IVA - 14,00%	--	
2.2.5. Comissão de Reestruturação	1,00%	Mín. 20.000	--	IVA - 14,00%	--	Aplica-se ao montante alvo de reestruturação
2.2.6. Comissão de Regularização de Prestações Vencidas	--	26.500	--	IVA - 14,00%	--	
Comissões no termo do contrato						
2.2.7. Comissão de Liquidação Antecipada Parcial ou Total	1,50%	--	--	IVA - 14,00%	--	Aplica-se ao montante liquidado

Taxa de juro	TAN	TAEG	Acresce imposto	Outras condições
Denominados em Kz	20% a 24%	26,67%	IS - 0,50% IS - 0,40% IS - 0,30%	Nota (1), (2), (3)

Outras despesas associadas						
Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Reconhecimento notarial - assinatura	--	2.500	--	IVA - 14,00%	--	--

Legenda: TAN Taxa Anual Nominal MN Moeda Nacional (Kwanza)
IVA Imposto Sobre Valor Acrescentado TAEG Taxa Anual Efectiva Global

Notas:

- Nota (1): A taxa de cada operação será definida pelo Banco, em função do perfil de risco do cliente, das garantias prestadas e do risco da operação. Prazo: Até 60 meses, sendo que a idade do titular mais velho não pode ultrapassar os 60 anos no final do empréstimo. Em caso de atraso no pagamento de capital e juros, a taxa de juro será agravada em 4 pontos percentuais sobre o respectivo montante vencido. Pagamento de juro mensal; base de cálculo Actual/365 dias, sem arredondamento de taxa, com base no saldo diário do financiamento e montante de juros arredondado a duas casas decimais.
- Nota (2): TAEG representativa, calculada com base numa taxa de juro fixa de 26,67% para um financiamento de 5.000.000 Kz pelo prazo de 5 anos (60 meses).
- Nota (3): O montante de crédito utilizado está sujeito a retenção na fonte em sede de Imposto de Selo, consoante o prazo do financiamento. Para créditos de prazo igual ou inferior a um ano a taxa é de 0,5%, para créditos de prazo superior a 1 ano e inferior a 5 anos a taxa é de 0,4% e para créditos de prazo igual ou superior a 5 anos a taxa é de 0,3%.

2.3. Crédito automóvel

O financiamento automóvel é realizado através da locação financeira (Leasing).

3. Cartões

3.1. Cartões de Débito

Comissões		Cartão Multicaixa	Acresce imposto	Outras condições
3.1.1. Anuidade				
Encargos inerentes à utilização dos serviços disponíveis através do cartão de débito				
1.º titular	1º ano	3.000	IVA - 14,00%	Nota (1)
	Anos seguintes	3.000		
Outros titulares	1º ano	3.000		
	Anos seguintes	3.000		
3.1.2. Emissão				
Encargos incorridos na produção do cartão pela primeira vez				
Encargo por cada cartão		Isento	--	
3.1.3. Renovação				
Encargos incorridos na produção do cartão após data de validade				
Encargo por cada cartão		--	--	
3.1.4. Substituição				
Encargos incorridos na produção do cartão de substituição do cartão por motivos imputáveis ao cliente				
Encargo por cada cartão		2.500	IVA - 14,00%	Nota (1)
3.1.5. Atraso no pagamento				
Encargo cobrado pela falta de pagamento dentro do período estabelecido				
Encargo por cada cartão		Isento	--	
3.1.6. Cancelamento				
Encargos incorridos pela cessação da prestação dos serviços associados ao cartão				
Encargo por cada cartão		1.500	IVA - 14,00%	Nota (1)
3.1.7. Inibição				
Encargos inerentes ao processamento de inibição/bloqueio de utilização do cartão e/ou de alguma das suas facilidades ou serviços, por motivos objectivamente fundamentados como: (i) segurança do instrumento de pagamento; (ii) Suspeita de utilização não autorizada ou fraudulenta desse instrumento				
Encargo por cada cartão		1.500	IVA - 14,00%	Nota (1)
3.1.8. Excesso de limite de utilização				
Encargos incorridos pelo excesso de limite de utilização do cartão				
Encargo por cada cartão		Isento	--	
3.1.9. 2ª Via do PIN				
Encargos incorridos pela emissão de uma 2ª via do PIN do cartão				
Encargo por cada cartão		1.000	--	

Legenda: IVA Imposto Sobre Valor Acrescentado

Notas:

Nota (1): Os clientes particulares com salário domiciliado na conta associada ao cartão de débito encontram-se isentos da anuidade do mesmo. Os clientes detentores de uma conta com gestor dedicado associada ao cartão de débito que não domiciliem salário nessa conta encontram-se isentos da primeira anuidade do cartão e beneficiam de 50% de desconto na anuidade dos anos seguintes.

3.2. Cartões de Crédito

Comissões		Visa Classic	Visa Platinum	Visa Infinite	Acresce imposto	Outras condições
3.1.1. Anuidade						
Encargos inerentes à utilização dos serviços disponíveis através do cartão de débito						
1.º titular	1º ano	18.850	30.000	60.700	IVA - 14,00%	
	Anos seguintes	18.850	30.000	60.700		
Outros titulares	1º ano	18.850	30.000	60.700		
	Anos seguintes	18.850	30.000	60.700		
3.2.2. Emissão						
Encargos incorridos na produção do cartão pela primeira vez						
Encargo por cada cartão		--	--	--	--	
3.2.3. Renovação						
Encargos incorridos na produção do cartão após data de validade						
Encargo por cada cartão		--	--	--	--	
3.2.4. Substituição						
Encargos incorridos na produção do cartão de substituição do cartão por motivos imputáveis ao cliente						
Encargo por cada cartão		30.000	30.000	30.000	IVA - 14,00%	
3.2.5. Atraso no pagamento						
Encargo cobrado pela falta de pagamento dentro do período estabelecido						
Encargo por cada cartão		17.500	17.500	17.500	IVA - 14,00%	

3. Cartões

3.2. Cartões de Crédito (Continuação)

Comissões	Visa Classic	Visa Platinum	Visa Infinite	Acresce imposto	Outras condições
3.2.6. Cancelamento Encargos incorridos pela cessação da prestação dos serviços associados ao cartão					
Encargo por cada cartão	5.000	5.000	5.000	IVA - 14,00%	
3.2.7. Inibição Encargos incorridos no processamento de inibição/bloqueio de utilização do cartão e/ou de alguma das suas facilidades ou serviços. Procedimento adoptado sempre que se verifique motivos objectivamente fundamentados como: (i) segurança do instrumento de pagamento; (ii) suspeita de utilização não autorizada ou fraudulenta desse instrumento					
Encargo por cada cartão	7.000	7.000	7.000	IVA - 14,00%	
3.2.8. Emissão de cartão urgente Encargos incorridos na produção do cartão urgente					
Encargo por cada cartão	25.000	25.000	25.000	IVA - 14,00%	
3.2.9. Excesso de limite de utilização Encargos incorridos pelo excesso de limite de utilização do cartão					
Encargo por cada cartão	Isento	Isento	Isento	IVA - 14,00%	
3.2.10. 2ª Via do Pin Encargos ocorridos pela prestação do serviço de concessão da 2ª via do pin					
Encargo por cada cartão	3.000	3.000	3.000	IVA - 14,00%	

Taxa de juro	TAN	TAEG	Acresce imposto	Outras condições
Visa Classic	30,00%	31,33%	IS - 0,10%	Nota (1), (2), (3)
Visa Platinum	30,00%	30,30%	IS - 0,10%	
Visa Infinite	30,00%	31,67%	IS - 0,10%	

Legenda: TAN Taxa Anual Nominal MN Moeda Nacional (Kwanza)
IS Imposto de Selo TAEG Taxa Anual Efectiva Global
IVA Imposto Sobre Valor Acrescentado

Notas:

- Nota (1): Base de cálculo de juros Actual/365 dias, sem arredondamento de taxa, com base no montante diário utilizado e montante de juros arredondado a duas casas decimais.
- Nota (2): TAEG representativa, calculada pressupondo a utilização de 700.000 Kz para o Cartão Classic, 1.500.000 Kz para o Cartão Platinum e 3.500.000 Kz para o cartão Infinite, a 12 meses, com isenção de juros nos primeiros 30 dias.
- Nota (3): Existe incidência de Imposto de Selo sobre o crédito utilizado através do cartão de crédito, sempre que existam juros cobrados ao cliente. O Imposto de Selo incide, à taxa de 0,1%, sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente durante o mês, dividido por 30. Incide Imposto de Selo à taxa de 0,2% sobre os juros cobrados.

3.3. Operações com Cartões

3.3.1. Cartão de Débito	Cartão Multicaixa	Acresce imposto	Outras condições
Levantamento a débito			
Em Angola	Balcão	Isento	--
	ATM	20	--
	TPA	2,50%	IVA - 14,00%
Fora de Angola	Balcão	--	--
	ATM	--	--
Levantamento "Cash Advance"			
Em Angola	Balcão	Isento	--
	ATM	Isento	--
Fora de Angola	Balcão	--	--
	ATM	--	--
Operações (Compras e Pagamentos)			
Em Angola	Balcão	Isento	--
	ATM	Isento	--
Fora de Angola	Balcão	-	--
	TPA	-	--

Legenda: ATM Caixa Automático
TPA Terminal de Pagamento Automático

Notas:

- Nota (1): Comissão de serviço cobrada ao cliente pelo levantamento em TPA.
- Nota (2): As primeiras 4 operações de levantamento mensais são gratuitas, sendo a comissão aplicável as operações posteriores.

3. Cartões

3.3. Operações com Cartões (Continuação)

Comissões		Visa Classic	Visa Platinum	Visa Infinite	Acresce imposto	Outras condições
Levantamento a débito						
Em Angola	Balcão	--	--	--	--	
	ATM	--	--	--	--	
Fora de Angola	Balcão	--	--	--	--	
	ATM	--	--	--	--	
Levantamento "Cash Advance"						
Em Angola	Balcão	7,50%	7,50%	7,50%	IVA - 14,00%	
	ATM	7,50%	7,50%	7,50%		
Fora de Angola	Balcão	7,50%	7,50%	7,50%		Nota (1)
	ATM	7,50%	7,50%	7,50%		
Operações (Compras e Pagamentos)						
Em Angola	Balcão	2,00%	2,00%	2,00%	IVA - 14,00%	
	ATM	2,00%	2,00%	2,00%		
Fora de Angola	Balcão	3,00%	3,00%	3,00%		Nota (1)
	ATM	3,00%	3,00%	3,00%		

Legenda: ATM Caixa Automático
TPA Terminal de Pagamento Automático

Notas:

Nota (1): Para levantamentos e compras no estrangeiro acresce uma comissão de venda de divisas de 0,25% acrescida de IVA - 14,00%.

3.4. Outros Serviços com Cartões de Débito

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Consultas						
3.4.3. 2ª Via extracto	--	20	--	IVA - 14,00%	--	Nota (1)

Notas:

Nota (1): As primeiras 4 operações de consulta de saldo e as 2 primeiras operações de consultas de movimento mensais são gratuitas, sendo a comissão aplicável as operações posteriores.

3. Cartões

3.5. Outros Serviços com Cartões de Crédito

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Pagamento fora de prazo						
3.5.1. Atraso no pagamento (2º Mês)	--	17.500,00	--	IVA - 14,00%	--	
3.5.2. Cobrança contenciosa	--	10.500	--		--	
Comprovativos						
3.5.3. 2ª Via extracto	--	5.250	--	IVA - 14,00%	--	
3.5.4. Cópia de factura/talão	--	3.000	--		--	
Serviços de emergência internacional						
3.5.5. Substituição do cartão Urgente VISA	--	122.500	--	IVA - 14,00%	--	
3.5.6. Adiantamento de dinheiro de emergência	--	Isento	--		--	
3.5.7. Desistência do pedido de emergência	--	Isento	--		--	
Entrega de cartão no estrangeiro						
3.5.8. Na Europa	--	42.000	--	IVA - 14,00%	--	
3.5.9. Fora da Europa	--	68.000	--		--	
Investigação Internacional	--	10.000	--		--	

Legenda: MN Moeda Nacional (Kwanza)
 IVA Imposto Sobre Valor Acrescentado

4. Cheques

4.1. Requisição e entrega de módulos de cheques

Não aplicável

4.2. Outros Serviços com Cheques

Não aplicável

5. Transferências

5.1. Transferências em Moeda Nacional

5.1.1. Transferências intrabancárias						
Transferência de valores para conta domiciliada na própria Instituição Financeira.						
Comissões	Canal de recepção de ordem de transferência				Acresce imposto	Outras condições
	Balcão	Telefone	Banca electrónica	ATM		
Transferência nacional na moeda da conta						
Com o mesmo titular						
Pontuais	2.000	--	2.000	Isento	IVA - 14,00%	
Permanentes	1.500	--	1.500	Isento	IVA - 14,00%	Nota (1)
Titulares diferentes						
Pontuais	2.000	--	2.000	Isento	IVA - 14,00%	
Permanentes	1.500	--	1.500	Isento	IVA - 14,00%	Nota (1)
Transferência em Lote ou ficheiro para contas Banco Económico de outro titular (Por registo)						
	600	--	600	--	IVA - 14,00%	
Transferências Recebidas						
	Isento					
Transferência nacional noutra moeda						
Com o mesmo titular						
Pontuais	Isento	--	Isento	Isento	--	
Permanentes	Isento	--	Isento	Isento	--	
Titulares diferentes						
Pontuais	2.000	--	2.000	--	IVA - 14,00%	
Permanentes	2.000	--	2.000	--	IVA - 14,00%	Nota (2)

Informação Complementar

Operação bancária		Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações
Transferências				
Intrabancária	Balcão	D	D	--
	Telefone	--	--	--
	Banca electrónica	D	D	--

Legenda: IVA	Imposto Sobre Valor Acrescentado
ATM	Caixa Automático
Data-valor	Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização.
Data de disponibilização	Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos.
Dia útil	Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais.

Notas:

Nota (1): Para transferências realizadas para contas Banco Económico do mesmo titular com instrução permanente, será cobrada uma comissão de 600 Kz para implementação e isenção para as restantes transferências. No caso de instrução permanente para conta Poupança não serão cobradas quaisquer comissões.

Nota (2): Transferências realizadas para múltiplos destinatários ao mesmo tempo através de ficheiros do tipo PSX.

5. Transferências

5.1. Transferências em Moeda Nacional (Continuação)

5.1.2. Transferências interbancárias							
Transferência de valores para conta domiciliada noutra Instituição Financeira.							
Comissões	Canal de recepção de ordem de transferência				Acresce imposto	Outras condições	
	Balcão	Telefone	Banca electrónica	ATM			
Transferências nacionais							
Com indicação do IBAN							
Pontuais	Inferior ou igual a 50.000.000,00 Kz (STC) dia seguinte	3.500	--	--	Isento	IVA - 14,00%	
	Inferior ou igual a 50.000.000,00 Kz (STC) p/ próprio dia	3.500	--	--	--	IVA - 14,00%	
	Superior a 50.000.000,00 Kz (SPTR)	4.500	--	--	--	IVA - 14,00%	
Permanentes		--	--	--	--		
Transferência em Lote ou ficheiro para contas Banco Económico de outro titular (Por registo)	Inferior ou igual a 50.000.000,00 Kz (STC) dia seguinte	3.500	--	--	Isento	IVA - 14,00%	Nota (1)
	Inferior ou igual a 50.000.000,00 Kz (STC) p/ próprio dia	3.500	--	--	--	IVA - 14,00%	
	Superior a 50.000.000,00 Kz (SPTR)	4.500	--	--	--	IVA - 14,00%	
Sem indicação do IBAN							
Pontuais		--	--	--	--	--	
Permanentes		--	--	--	--	--	
Notificação por SMS de transferência realizada (opcional)		--	--	13,16		IVA - 14,00%	
Despesas de investigação/ devolução/ alteração		2.000	--	2.000	2.000	IVA - 14,00%	
Transferências Recebidas		Isento	--	--			
Transferência Express		--	--	0,20% 20 /100	--	IVA - 14,00%	Nota (6)

Informação Complementar

Operação bancária			Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações	
Transferências						
Intrabancária	Nacional	Normal	Balcão	D+1	D+1	
			Telefone	--	--	
		Urgente	Banca electrónica	D	D	
	ATM		D	D		
	Internacional	Normal	Balcão	--	--	
			Telefone	--	--	
Urgente		Banca electrónica	--	--		
	ATM	--	--			

Legenda:

IVA	Imposto Sobre Valor Acrescentado
ATM	Caixa Automático
STC	Sistema de Transferências a Crédito executadas no mesmo dia quando realizadas até às 12h de um dia útil.
SPTR	Sistema de Pagamentos em Tempo Real executadas no mesmo dia quando realizadas até às 15:30h de um dia útil.
Data-valor	Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização.
Data de disponibilização	Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos.
Dia útil	Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais.

5. Transferências

5.1. Transferências em Moeda Nacional (Continuação)

Notas:

- Nota (1): Transferências realizadas para múltiplos destinatários ao mesmo tempo através de ficheiros do tipo PSX. Desconto de 100% na comissão de transferência intrabancária em lote, realizada através do Economico Net, aplicável para clientes empresa com protocolo Económico Salário celebrado com o Banco Económico.
- Nota (2): Para transferências em moeda estrangeira que envolvam o câmbio de moeda nacional em moeda estrangeira acresce uma comissão de venda de divisas de 0,25% acrescida de IVA - 14,00%.
- Nota (3): Acresce Imposto de Selo de 0,1% sobre o montante da venda, no caso de câmbio de notas em moeda estrangeira e conversão de moeda nacional em moeda estrangeira a favor de pessoas singulares.
- Nota (4): As despesas de correspondentes sempre que aplicadas pelo banco correspondente e decorrentes da análise / investigação de operações solicitadas pelo cliente serão suportadas pelo cliente.
- Nota (5): Em alternativa, pode ser seleccionada a opção de notificação por e-mail, a qual se encontra isenta de despesas.
- Nota (6): Comissão gratuita até 3 transferências por mês, com um valor acumulado por mês de AOA 150.000.

5.2. Outros Serviços com Transferências

Não aplicável.

6. Prestação de Serviços

6.1. Compra e Venda de Notas Estrangeiras

Compra de notas estrangeira	%	MN	Acresce Imposto	Outras condições
Movimentação de conta	--	Isento	--	
Balcão - Caixa	--	Isento	--	
Venda de notas estrangeira				
Movimentação de conta	0,25%	--	IVA - 14,00%	
Balcão - Caixa	--	0,25% + EUR 2	IVA - 14,00%	Nota (1)

Legenda: IVA Imposto Sobre Valor Acrescentado NUMR Conta Numerário
 MN Moeda Nacional (Kwanza) CURR Conta Corrente

Notas:

Nota (1): Acresce Imposto de Selo de 0,1% sobre o montante da venda, no caso de câmbio de notas em moeda estrangeira e conversão de moeda nacional em moeda estrangeira a favor de pessoas singulares.

Nota (2): Conta que apenas permite movimentações em numerário (depósitos e levantamentos).

C. Outros Serviços bancários

1. Contas de Depósitos

1.1. Outras Modalidades de Depósito

Não aplicável.

2. Operações de Crédito

2.1. Descobertos Bancários

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
2.1.1. Facilidade de descoberto						
Comissão de Abertura/ Aumento	1,00% (taxa semestral)	--	--	IVA - 14,00%	--	Nota (1)
Comissão de Imobilização	2,00%	--	--		--	Nota (2)
Comissão de Renovação	1,00% (taxa semestral)	--	--		--	Nota (1)

Taxa de juro	TAN	TAEG	Acresce imposto	Outras condições	
Facilidade de descoberto					
Descoberto autorizado associado a contas de depósito					
Em contas em Kwanzas	22,00%	--	IS - 0,10%	Nota (3), (5)	
Em Contas em Moeda Estrangeira	20,00%	--	IS - 0,10%		
Descoberto não autorizado associado a contas de depósito					
Em contas em Kwanzas	38,00%	--	IS - 0,10%		
Em Contas em Moeda Estrangeira	25,00%	--	IS - 0,10%		
Descoberto associado ao Depósito Flexível					
Em contas em Kwanzas	18,00%	--	IS - 0,10%		
Descoberto associado a Conta Bué Salário					
Em contas em Kwanzas	22,00%	--	IS - 0,10%	Nota (3), (4), (5)	

Legenda: IVA Imposto Sobre Valor Acrescentado MN Moeda Nacional (Kwanza)
IS Imposto de Selo TAN Taxa Anual Nominal

Notas:

Nota (1): Aplica-se ao limite do descoberto autorizado e ao montante pelo qual o limite aumenta.

Nota (2): Taxa anual. A comissão de imobilização será aplicada sobre a diferença entre o limite de descoberto autorizado e o saldo médio utilizado. O saldo médio utilizado terá como base o saldo diário do fecho do dia.

Nota (3):

A taxa de cada operação será definida pelo Banco, em função do perfil de risco do cliente, das garantias prestadas e do risco da operação.
Prazo: Entre 1 e 90 dias.

Em caso de atraso no pagamento de capital e juros, a taxa de juro será agravada em 4 pontos percentuais sobre o respectivo montante vencido.
Pagamento de juro mensal; base de cálculo Actual/365 dias para descobertos em Kwanzas e Actual/360 para descobertos em Moeda Estrangeira, sem arredondamento de taxa, com base no saldo diário do descoberto e montante de juros arredondado a duas casas decimais.

Nota (4): Taxa de juro de 22,00% para clientes com contracto a tempo indeterminado e 26,00% para clientes com contracto a tempo determinado.

Nota (5): A média mensal do montante de descoberto utilizado, obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês, dividido por 30, está sujeita a retenção na fonte em sede de Imposto de Selo à taxa de 0,1%. Incide Imposto de Selo à taxa de 0,2% sobre os juros cobrados.

2.2. Outros Créditos

Leasing: financiamento mobiliário a médio-longo prazo, até 100% do valor do bem. O Bem a adquirir é por escolha do locatário, podendo o Banco à pedido do cliente auxiliar, gratuitamente, na procura do equipamento adequado às suas necessidades.

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Comissão de Montagem						
2.2.1. Prazo até 2 anos	1,00% a 3,00%	75.000	--	IVA - 14,00%	--	Nota (1), (3)
2.2.2. Prazos > 2 anos	1,00% a 3,00%	100.000	--	IVA - 14,00%	--	
2.2.3. Comissão de Gestão	--	6.415 (por mês)	77.000	IVA - 14,00%	87.780	Cobrada mensal, trimestral ou anualmente

2. Operações de Crédito

2.2.1. Leasing (Continuação)

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Alterações contratuais						
2.2.4. Prazo, Taxa de Juro ou Garantias	--	133.000	--	IVA - 14,00%	--	
2.2.5. Montante (sobre variação)	3,00%	133.000	--	IVA - 14,00%	--	
2.2.6. Aditamento de contrato	--	13.000	--	IVA - 14,00%	--	Nota (2)
2.2.7. Emissão de documentação no momento de registo e do exercício da opção de compra	--	1.600	--	IVA - 14,00%	--	Nota (3)
Comissão de Atraso						
2.2.8. Devolução/ Não Liquidação	--	15.000	--	IVA - 14,00%	--	
2.2.9. Rescisão perda total da viatura	--	24.000	--	IVA - 14,00%	--	
Rescisão Antecipada						
2.2.10. Comissão de Penalização	5,00%	50.000	--	IVA - 14,00%	--	
Cessão de Posição Contratual						
2.2.11. Por conta do cedente	--	100.000	--	IVA - 14,00%	--	
2.2.12. Por conta do cessionário	--	100.000	--	IVA - 14,00%	--	
2.2.13. Acordo de regularização de dívidas	--	13.000	--	IVA - 14,00%	--	Nota (5)
2.2.14. Cancelamento de retoma	--	80.000	--	IVA - 14,00%	--	
2.2.15. Pedido de 2º via de registo de veículos	--	1.500	--	IVA - 14,00%	--	Nota (4)
2.2.16. Pedidos de autorização de sublocação	--	67.000	--	IVA - 14,00%	--	
2.2.17. Comissão de desistência de contrato após activação do contrato	--	67.000	--	IVA - 14,00%	--	

Taxa de juro	TAN	TAEG	Acresce imposto	Outras condições
Denominados em Kz	20% a 24%	24,925%	IVA - 14,00% IS - 0,40%	Nota (6), (7)

Outras despesas associadas						
Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Reconhecimento notarial - assinatura	--	2.500	--	IVA - 14,00%	--	--

Legenda: IVA Imposto Sobre Valor Acrescentado MN Moeda Nacional (Kwanza)
IS Imposto de Selo TAEG Taxa Anual Efectiva Global

Notas:

Nota (1): Incide sobre o montante de financiamento. Todos os custos e respectivos impostos inerentes à legalização dos veículos são imputados aos clientes por débito em conta no momento em que forem incorridos (custos com formulários, notários e registo de propriedade na Conservatória de Registo de Automóvel).

Nota (2): Comissão a ser cobrada apenas nos casos em que não existe alteração de prazo, taxa de juro, garantias ou montante.

Nota (3): Acresce despesa de 1.440 Kz mais imposto relativa a declaração de compra e venda aplicável por viatura sujeita a registo.

Nota (4): Acresce despesa de 1.838 Kz mais imposto.

Nota (5): Aplicável a acordos relativos a operações em incumprimento há mais de 90 dias.

Nota (6): A taxa de cada operação será definida pelo Banco, em função do perfil de risco do cliente, das garantias prestadas e do risco da operação.
Prazo: Entre 12 e 48 meses.
Em caso de atraso no pagamento de capital e juros, a taxa de juro será agravada em 4 pontos percentuais sobre o respectivo montante vencido.
Base de cálculo Actual/365 dias, sem arredondamento de taxa, com base no saldo diário do financiamento e montante de juros arredondado a duas casas decimais

Nota (7): TAEG representativa, calculada com base num exemplo representativo para um leasing de um equipamento para terraplenagem na categoria de máquinas pesadas no montante de 35.000.000,00Kz, considerando prazo de 48 meses, taxa de juro nominal de 22%, comissões, seguro, despesas, e impostos.

Sobre a parcela de juros das rendas da locação financeira sobre bens móveis incide Imposto de Selo à taxa de 0,4% e sobre as remanescentes parcelas da renda incide IVA à taxa de 14%.

3. Transferências

3.1. Transferências em Moeda Estrangeira

3.1.1. Transferências intrabancárias						
Transferência de valores para conta domiciliada na própria Instituição Financeira.						
Comissões	Canal de recepção de ordem de transferência				Acresce imposto	Outras condições
	Balcão	Telefone	Banca electrónica	ATM		
Com o mesmo titular						
Pontuais	Isento	--	Isento	Isento	--	
Permanentes	Isento	--	Isento	Isento	--	
Titulares diferentes						
Pontuais	2.000	--	2.000	--	IVA - 14,00%	
Permanentes	2.000	--	2.000	--	IVA - 14,00%	

Informação Complementar

Operação bancária	Data - Valor	Data de Disponibilização	Observações	
Transferências				
Intrabancária	Balcão	D	D	--
	Telefone	--	--	--
	Banca electrónica	D	D	--

Legenda: IVA Imposto Sobre Valor Acrescentado MN Moeda Nacional (Kwanza)

ATM Caixa Automático

Data-valor Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização.

Data de disponibilização Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos.

Dia útil Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais.

3.1.2. Transferências interbancárias						
Transferência de valores para conta domiciliada noutra Instituição Financeira.						
Comissões	Canal de recepção de ordem de transferência				Acresce imposto	Outras condições
	Balcão	Telefone	Banca electrónica	ATM		
Transferências Nacionais						
Com indicação do IBAN						
Pontuais	0,60% máx. EUR 450	--	0,60% máx. EUR 450	--	IVA - 14,00%	Nota (1), (2)
Permanentes	0,60% máx. EUR 450	--	0,60% máx. EUR 450	--		
Sem indicação do IBAN						
Pontuais	--	--	--	--	IVA - 14,00%	Nota (1), (2)
Permanentes	--	--	--	--		
Transferências Internacionais						
Com indicação do IBAN						
Pontuais	0,60% máx. EUR 450	--	0,60% máx. EUR 450	--	IVA - 14,00%	Nota (1), (2), (5)
Permanentes	0,60% máx. EUR 450	--	0,60% máx. EUR 450	--		
Sem indicação do IBAN						
Pontuais	--	--	--	--	IVA - 14,00%	Nota (1), (2)
Permanentes	--	--	--	--		

3. Transferências

3.1. Transferências em Moeda Estrangeira (Continuação)

Comissões	Canal de recepção de ordem de transferência				Acresce imposto	Outras condições
	%	MN	Banca electrónica	ATM		
Emissão de Ordens de Pagamento						
Despesa de correspondente (OUR/BEN/SHA)	--	EUR 70	EUR 70	--	IVA - 14,00%	Nota (3)
Notificação por SMS (opcional)	--	--	52,64	--	IVA - 14,00%	Nota (4)
Transferências Recebidas						
Comissão de Recepção de Ordens de Pagamento	--		EUR 10		IVA - 14,00%	
Devolução por erro do ordenante/ anulação/ stop payment	--		EUR 10		IVA - 14,00%	

Informação Complementar

Operação bancária			Data - Valor	Data de Disponibilização	Observações	
Transferências						
Intrabancária	Nacional	Normal	Balcão	D+1	D+1	
			Telefone	--	--	
		Urgente	Banca electrónica	D	D	
			ATM	D	D	
	Internacional	Normal	Balcão	--	--	
			Telefone	--	--	
		Urgente	Banca electrónica	--	--	
			ATM	--	--	

Legenda:

IVA	Imposto Sobre Valor Acrescentado
ATM	Caixa Automático
CEOC	Contribuição Especial sobre Operações Cambiais.
Data-valor	Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização.
Data de disponibilização	Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos.
Dia útil	Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais.

Notas:

- Nota (1): Para transferências em moeda estrangeira que envolvam o câmbio de moeda nacional em moeda estrangeira acresce uma comissão de venda de divisas de 0,25% acrescida de IVA - 14,00%.
- Nota (2): Acresce Imposto de Selo de 0,1% sobre o montante da venda, no caso de câmbio de notas em moeda estrangeira e conversão de moeda nacional em moeda estrangeira a favor de pessoas singulares.
- Nota (3): As despesas de correspondentes sempre que aplicadas pelo banco correspondente e decorrentes da análise / investigação de operações solicitadas pelo cliente serão suportadas pelo cliente.
- Nota (4): Em alternativa, pode ser seleccionada a opção de notificação por e-mail, a qual se encontra isenta de despesas.
- Sobre o montante a transferir incide a taxa CEOC de 2,50%.
- Nota (5): Estão isentas desta contribuição as transferências destinadas à realização de despesas com saúde e/ou educação efectuadas directamente as respectivas instituições de saúde e/ou de ensino, bem como o repatriamento de dividendos e capitais mutuados, incluindo os respectivos juros e mercadorias.

4. Cobranças

4.1. Cobrança de Efeitos Comerciais

Não aplicável.

4.2. Emissão de Instruções de Cobranças (Credor)

Não aplicável.

4.3. Outros Serviços com Cobranças

Não aplicável.

5. Prestação de Serviços

5.1. Garantias Prestadas

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Garantias bancárias						
5.1.1. Abertura de linha	1,50%	--	--	IVA - 14,00%	--	
Em moeda nacional						
5.1.2.1. Abertura/ Prorrogação/ Alteração com aumento de valor, por ano, com validade até 1 ano	3,00% a 5,00%	min. 1% (flat)	--	IVA - 14,00% IS - 0,30%	--	
5.1.2.2. Abertura/ Prorrogação/ Alteração com aumento de valor, por ano, com validade de 1 até 5 anos	3,00% a 5,00%	min. 1% (flat)	--	IVA - 14,00% IS - 0,20%	--	
5.1.2.3. Abertura/ Prorrogação/ Alteração com aumento de valor, por ano, com validade superior a 5 anos	3,00% a 5,00%	min. 1% (flat)	--	IVA - 14,00% IS - 0,10%	--	
5.1.3. Alteração Simples/ Cancelamento	--	35.000	--	IVA - 14,00%	--	
5.1.4. Taxa de execução no caso de incumprimento	--	35.000	--	IVA - 14,00%	--	
Outras despesas associadas						
Reconhecimento notarial - assinatura	--	2.500	--	IVA - 14,00%	--	
Despesa de tratamento de garantia						
Acresce despesa de AOA 15000 + IVA - 14,00% nos eventos de abertura, prorrogação e alteração com aumento de valor de garantias em moeda nacional.						

Legenda:

IVA	Imposto Sobre Valor Acrescentado
IS	Imposto de Selo
MN	Moeda Nacional (Kwanza)

5. Prestação de Serviços

5.2. Outros Serviços

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
5.2.1. Serviços de Intermediação Financeira e de Investimento em Valores Mobiliários						
Custódia						
5.2.1.1. Abertura de Conta	--	3.000	--	IVA - 14,00%	--	Nota (1)
5.2.1.2. Manutenção de Conta	--	3.000 / semestre	--	IVA - 14,00%	--	Nota (1), (2)
5.2.1.2. Encerramento de Conta	--	5.000	--	IVA - 14,00%	--	
Eventos						
5.2.1.4. Juros e Outros Rendimentos	2,50%	min. 2.500	--	IVA - 14,00%	--	Nota (2), (4)
5.2.1.5. Amortização e Reembolsos	0,25%	min 5.000	--	IVA - 14,00%	--	
5.2.1.6. Declarações para Assembleias Gerais	--	2.000	--	IVA - 14,00%	--	
Comissões em Mercado Regulamentado						
5.2.1.7. Compra e Venda de Obrigações e Unidades de Participação	0,25%	min. 5.000	--	IVA - 14,00%	--	
5.2.1.8. Compra e Venda de Acções e outros Instrumentos Financeiros	0,50%	min. 5.000	--	IVA - 14,00%	--	
5.2.1.9. Transferência de Valores Mobiliários						
5.2.1.9.1. Sem mudança de titularidade						
5.2.1.9.1.1. Entre contas abertas no BE	--	2.000 / movimento	--	IVA - 14,00%	--	
5.2.1.9.1.2. Para contas em outros IF's	0,25%	min. 5.000	--	IVA - 14,00%	--	
5.2.1.9.2. Com mudança de titularidade	0,25%	min. 5.000	--	IVA - 14,00%	--	Nota (3)
Outras Operações						
5.2.1.10. Compra em Mercado Primário	0,25%	min. 5.000	--	IVA - 14,00%	--	
5.2.1.11. Compra em Portal do Investidor	0,15%	min. 2.500	--	IVA - 14,00%	--	
5.2.1.12. Bloqueios de Valores Mobiliários	--	2.000 / movimento	--	IVA - 14,00%	--	
5.2.1.13. Realocações e reespecificações de negócios	--	2.000 / movimento	--	IVA - 14,00%	--	
Bodiva						
Mercado secundário						
5.2.1.14. Valores Mobiliários Dívida Pública	0,0525%	min. 1.750	--	IVA - 14,00%	--	
5.2.1.15. Valores Mobiliários Dívida Privada	0,05%	min. 1.000	--	IVA - 14,00%	--	
5.2.1.16. Acções e Outros Instrumentos Financeiros	0,15%	min. 250	--	IVA - 14,00%	--	
Anulação de Negócios						
5.2.1.17. Com acordo das partes						
5.2.1.17.1 Inferior a 10 ocorrências e solicitado até às 15h30	--	25.000	--	IVA - 14,00%	--	
5.2.1.17.2 Inferior a 10 ocorrências e solicitado até às 16h30	--	50.000	--	IVA - 14,00%	--	
5.2.1.17.3 Superior a 10 ocorrências	--	250.000	--	IVA - 14,00%	--	
5.2.1.18. Sem acordo das partes	--	250.000	--	IVA - 14,00%	--	
Compra e Venda Directa no BNA (Mercado Primário)						
5.2.1.19. Dívida Pública e Privada	0,05%	--	--	IVA - 14,00%	--	
5.2.1.20. Acções e outros Instrumentos Financeiros	0,20%	--	--	IVA - 14,00%	--	
Cevama						
Contas de Registo Individualizado						
5.2.1.21. Abertura	--	--	--	IVA - 14,00%	--	
5.2.1.22. Encerramento	--	5.000	--	IVA - 14,00%	--	
Manutenção de conta (semestral)						
5.2.1.23. Não institucionais	--	1.200	--	IVA - 14,00%	--	
5.2.1.24. Institucionais	--	2.400	--	IVA - 14,00%	--	

Legenda: IVA Imposto Sobre Valor Acrescentado
MN Moeda Nacional (Kwanza)

Nota (1): Nos termos do Ofício Circular nº 002-17/BODIVA-SGMR/06-17 esta comissão deixa de estar isenta a partir de 1 de Janeiro de 2018.

Nota (2): Nos termos da Directiva do BNA nº 04/DRO/DSC/DMA/16 de 21.09.2016, estão isentos de comissões: (i) a custódia dos títulos públicos, nomeadamente, Bilhetes do Tesouro (BT's) e Obrigações do Tesouro (OT's) adquiridos directamente no Banco Nacional de Angola e (ii) os rendimentos pagos pelos referidos títulos. Esta isenção termina quando, nas referidas Contas de Registo e Depósito, os Clientes: (i) realizem operações em Mercado Regulamentado ou (ii) forem depositados outros valores mobiliários que não beneficiem desta isenção.

5. Prestação de Serviços

5.2. Outros Serviços (Continuação)

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
5.2.1. Serviços de Intermediação Financeira e de Investimento em Valores Mobiliários						
Depósitos e levantamentos						
5.2.1.25. Transferências Mesma Titularidade	--	560	--	IVA - 14,00%	--	
5.2.1.26. Transferências Titularidade diferente	0,096%	--	--	IVA - 14,00%	--	
5.2.1.27. Transferências Acções e outros Instrumentos Financeiros	0,30%	--	--	IVA - 14,00%	--	
5.2.1.28. Bloqueios	--	1.000 / movimento	--	IVA - 14,00%	--	
5.2.1.29. Penhores	--	5.000 / movimento	--	IVA - 14,00%	--	
Liquidação de Negócios						
5.2.1.30. Instrumentos de Dívida Pública	0,026%	--	--	IVA - 14,00%	--	
5.2.1.31. Instrumentos de Dívida Privada	0,035%	--	--	IVA - 14,00%	--	
5.2.1.32. Acções e outros Instrumentos Financeiros	0,045%	--	--	IVA - 14,00%	--	
Anulação de Negócios						
5.2.1.33. Atraso na Liquidação Financeira	--	500.000	--	IVA - 14,00%	--	
5.2.1.34. Atraso na Liquidação Física	--	500.000	--	IVA - 14,00%	--	
5.2.1.35. Cancelamento de Negócios - MN	--	500.000	--	IVA - 14,00%	--	
5.2.1.36. Cancelamento de Negócios - AL	--	1.000.000	--	IVA - 14,00%	--	
5.2.1.37. Incumprimento financeiro - MOR	5,00%	--	--	IVA - 14,00%	--	
5.2.1.38. Incumprimento físico - MOR	5,00%	--	--	IVA - 14,00%	--	
Compra e Venda Directa no BNA (Mercado Primário)						
5.2.1.39. Dívida Pública	0,026%	--	--	IVA - 14,00%	--	
5.2.1.40. Dívida Privada	0,035%	--	--	IVA - 14,00%	--	
5.2.1.41. Acções e outros Instrumentos Financeiros	0,045%	--	--	IVA - 14,00%	--	
5.2.1.42. Realocações e reespecificações de negócios	--	1.500 / movimento	--	IVA - 14,00%	--	

Legenda: IVA Imposto Sobre Valor Acrescentado
MN Moeda Nacional (Kwanza)

Notas:

- Nota (3): Está sujeita a Imposto de Selo, à taxa de 1%, a transferência de títulos com mudança de titularidade.
- Nota (4): Estão isentos de Imposto de Selo os juros provenientes de Bilhetes de Tesouro, Obrigações de Tesouro e Títulos do Banco Central.
- Nota (5): Na contratação de serviços e actividades de investimento em valores mobiliários e instrumentos derivados, os investidores devem analisar atentamente o preço para calcular os encargos totais previsíveis do investimento a realizar, incluindo os relacionados com a detenção dos mesmos e compará-los com eventuais rendimentos esperados (Instrução Nº 005/CMC/10-20).

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
5.2.2. Declarações						
5.2.2.1. Declarações de capacidade financeira	--	24.000	--	IVA - 14,00%	--	
5.2.2.2. Distrate de hipoteca	--	80.000	--	IVA - 14,00%	--	
5.2.2.3. Restantes declarações	--	24.000	--	IVA - 14,00%	--	
5.2.2.4. Confirmação de dados/ Circularização/ Pedido de resposta aos auditores	--	24.000	--	IVA - 14,00%	--	

5. Prestação de Serviços

5.2. Outros Serviços (Continuação)

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
5.2.3. Recolha de valores						
5.2.3.1. Recolha programada contratualizada	--	35.000 Kz para recolhas de valor ≥ 5M Kz 65.000 Kz para recolhas de valor < 5M Kz	--	IVA - 14,00%	--	Nota (1)
5.2.3.2. Recolha pontual/ adicional/ extra não contratualizada	--	65.000	--	IVA - 14,00%	--	
5.2.3.3. Entrega de valores	--	65.000	--	IVA - 14,00%	--	Nota (1)
5.2.3.3. Recolha após horário normal	--	70.000 Kz para recolhas de valor ≥ 5M Kz 130.000 Kz para recolhas de valor < 5M Kz	--	IVA - 14,00%	--	Nota (1)

Legenda: IVA Imposto Sobre Valor Acrescentado
MN Moeda Nacional (Kwanza)

Notas:

Nota (1): Valor a pagar por cada transporte.

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
5.2.5. Subsistema de Débitos Directos						
5.2.5.1. Adesão	--	10.000	--	IVA - 14,00%	--	
5.2.5.2. Alteração de elementos	--	7.500	--	IVA - 14,00%	--	
5.2.5.3. Mensalidade	--	10.000	--	IVA - 14,00%	--	
5.2.5.4. Processamento de ADC (unitário)	--	200	--	IVA - 14,00%	--	
5.2.5.5. Cancelamento/Alteração ADC	--	250	--	IVA - 14,00%	--	
5.2.5.6. Processamento IDD	--	50 por registo mín 1.000 por ficheiro	--	IVA - 14,00%	--	Inclui notificação por SMS
5.2.5.7. Alteração, Cancelamento, Revogação, Recusa, Reversão de IDD	--	150	--	IVA - 14,00%	--	
5.2.5.8. Penalização por erro em Mensagem/ Ficheiro	--	500	--	IVA - 14,00%	--	
5.2.5.9. Notificação por SMS ao devedor	--	0	--	IVA - 14,00%	--	Nota (2)
5.2.6. Pagamento por referência MultiCaixa - Recebimento Fácil						
5.2.6.1. Adesão	--	5.000 (Serviço completo) 0 (Serviço de banco de apoio)	--	IVA - 14,00%	--	
5.2.6.2. Mensalidade	--	2.500 (Serviço completo) 0 (Serviço de banco de apoio)	--	IVA - 14,00%	--	
5.2.6.3. Custo por transação	1,00%	30	--	IVA - 14,00%	--	
5.2.7. Pagamento de Serviço Host-to-host						
5.2.7.1. Balcão - comissão de processamento cobrada à entidade credora	1,00%	30	--	IVA - 14,00%	--	
5.2.7.2. POS - comissão de processamento cobrada à entidade credora	1,00%	30	--	IVA - 14,00%	--	
5.2.5.2. Internet/ ATM - comissão de processamento cobrada à entidade credora	1,00%	30	--	IVA - 14,00%	--	
5.2.8. Aluguer de Cofres						
5.2.8.1. Caução	--	150.000	--	--	--	
Anuidade						
Cofre Tipo A - 7 litros	--	300.000	--	IVA - 14,00%	--	
Cofre Tipo B - 15 litros	--	400.000	--	IVA - 14,00%	--	
Cofre Tipo C - 30 litros	--	500.000	--	IVA - 14,00%	--	
Taxa de Visita (a pagar por cada visita)	--	15.000	--	IVA - 14,00%	--	

Legenda: IVA Imposto Sobre Valor Acrescentado
MN Moeda Nacional (Kwanza)

Notas:

Nota (1): Independentemente da localização dos pontos de instalação e do número de equipamentos instalados.

Nota (2): Notificação de pré-aviso sobre a data prevista para o débito em conta.

5. Prestação de Serviços

5.2. Outros Serviços (Continuação)

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
5.2.9. Serviços Diversos						
5.2.9.1. Telecomunicações (fax por página, telefonema)	--	1.200	--	IVA - 14,00%	--	
5.2.9.2. Telecomunicações (envio de mensagem SWIFT)	--	EUR 60	--	IVA - 14,00%	--	
5.2.9.3. Cópia de documentos (por página)	--	600	--	IVA - 14,00%	--	
Serviço de Cash Management						
5.2.9.4. Comissão de activação de serviço de transferência automática de saldos para uma conta agregadora com base em regras definidas pelo cliente (saldo mínimo e máximo da conta origem ou destino, periodicidade)	--	12.000	--	IVA - 14,00%	--	Cobrança por conta agregadora
5.2.9.5. Comissão de envio automático de extracto SWIFT (MT940)	--	10.000 Kz (mensal) + 30.000 Kz (activação do serviço)	--	IVA - 14,00%	--	Cobrança por conta, independentemente da periodicidade de envio Nota (1)
5.2.10. Serviços Diversos						
Avaliação de imóveis						
Avaliação de imóvel habitacional						
Em Luanda						
5.2.10.1. Avaliação de valor equivalente até 500.000 USD	--	25.000	--	IVA - 14,00%	--	Nota (2)
5.2.10.2. Avaliação de valor igual ou superior ao equivalente a 500.001 USD	--	40.000	--		--	
5.2.10.3. Vistorias	--	25.000	--		--	
Províncias						
5.2.10.4. Avaliação de valor equivalente até 500.000 USD	--	50.000	--	IVA - 14,00%	--	Nota (2)
5.2.10.5. Avaliação de valor igual ou superior ao equivalente a 500.001 USD	--	80.000	--		--	
5.2.10.6. Vistorias	--	50.000	--		--	
Avaliação de imóvel não habitacional						
Em Luanda						
5.2.10.7. Avaliação de valor equivalente até 500.000 USD	--	40.000	--	IVA - 14,00%	--	Nota (2)
5.2.10.8. Avaliação de valor igual ou superior ao equivalente a 500.001 USD	--	60.000	--		--	
5.2.10.9. Vistorias	--	40.000	--		--	
Províncias						
5.2.10.10. Avaliação de valor equivalente até 500.000 USD	--	80.000	--	IVA - 14,00%	--	Nota (2)
5.2.10.11. Avaliação de valor igual ou superior ao equivalente a 500.001 USD	--	115.000	--		--	
5.2.10.12. Vistorias	--	80.000	--		--	

Legenda: IVA Imposto Sobre Valor Acrescentado
MN Moeda Nacional (Kwanza)

Notas:

Nota (1): Cobrança por conta, independentemente da periodicidade de envio. A periodicidade de envio pode ser definida conforme as necessidades do cliente (diária, semanal, mensal ou apenas nos dias em que a conta tiver movimentos).

Nota (2): Acrescem despesas de entidade avaliadora no momento em que forem incorridas.

6. Operações com o Estrangeiro

6.1. Garantias Prestadas sobre o Estrangeiro

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
6.1.1. Prémio de emissão (incluindo estudo e montagem)	2,50% (flat)	--	--	IVA - 14,00%		
6.1.2. Abertura/ Prorrogação/ Alteração com aumento de valor, por trimestre, com validade até 1 ano	2,50%	--	--	IVA - 14,00% IS - 0,30%		
6.1.3. Abertura/ Prorrogação/ Alteração com aumento de valor, por trimestre, com validade de 1 até 5 anos	2,50%	--	--	IVA - 14,00% IS - 0,20%		
6.1.4. Abertura/ Prorrogação/ Alteração com aumento de valor, por trimestre, com validade superior a 5 anos	2,50%	--	--	IVA - 14,00% IS - 0,10%		
6.1.5. Taxa de execução no caso de incumprimento	0,75% (flat)	--	--	IVA - 14,00%		

Legenda: IVA Imposto Sobre Valor Acrescentado
IS Imposto de Selo

6.2. Outras Operações sobre o Estrangeiro

Não aplicável.

GLOSSÁRIO

Termo	Definição
Caixa Automático	Equipamento automático que permite aos titulares de cartões bancários com banda magnética e/ou <i>chip</i> aceder a serviços disponibilizados a esses cartões, designadamente, levantar dinheiro de contas, consultar saldos e movimentos de conta, efectuar transferências de fundos e depositar dinheiro. Os caixas automáticos podem funcionar em sistema <i>real-time</i> (tempo real), com ligação ao sistema automático da entidade emitente do cartão, ou em sistema <i>on-line</i> , com acesso a uma base de dados autorizada que contém informação relativa à conta de depósitos à ordem associado ao cartão de débito.
Cartão de Crédito	Cartão bancário através do qual é concedida uma linha de crédito, com um montante máximo (plafond) atribuído pela Instituição de crédito, permitindo ao seu titular efectuar compras e/ou levantamentos a crédito (<i>cash-advance</i>) até esse limite. O crédito utilizado pode ser pago na sua totalidade no final de um período definido (v.g. modalidade de pagamento usualmente designada por "fim do mês" ou "100%") ou pode ser pago parcialmente ao longo do tempo, de acordo com um esquema de pagamento previamente acordado. Neste último caso, sobre o saldo que fica em dívida no cartão são cobrados juros. Ao titular do cartão pode também ser cobrada uma comissão anual (i.e., anuidade).
Cartão de Débito	Cartão bancário que permite ao seu titular levantar dinheiro em caixas automáticos (ATM) ou pagar directamente compras com fundos da conta de depósito à ordem associada ao cartão.
<i>Cash-advance</i>	Levantamento de dinheiro a crédito. É a possibilidade conferida ao titular de um cartão de crédito de levantar dinheiro a crédito. O valor deste levantamento a crédito é lançado na respectiva conta- cartão. A utilização do <i>cash-advance</i> está sujeita ao pagamento das taxas de juro e comissões que devem constar das condições gerais de utilização acordadas com o respectivo emissor do cartão.
Cheque	Instrumento de pagamento que permite ao seu emitente movimentar fundos depositados em contas de depósito à ordem por si tituladas.
Cheque normalizado	Impresso de cheque que obedece a um conjunto de normas que têm em vista a sua uniformização em termos de apresentação, formato e texto obrigatório, de forma a facilitar o seu correcto preenchimento.
Comissões	Prestações pecuniárias exigíveis aos clientes pelas instituições de crédito como retribuição por serviços por elas prestados, ou subcontratados a terceiros, no âmbito da sua actividade.
Crédito à Habitação	Contrato de crédito para aquisição, construção e realização de obras em habitação própria permanente, secundária ou para arrendamento, bem como para aquisição de terrenos para construção de habitação própria.
Crédito ao Consumo	Contrato de crédito celebrado com uma pessoa singular, actuando fora do âmbito da sua actividade comercial ou profissional, para financiar a aquisição de bens de consumo, designadamente computadores, viagens, automóveis, educação, saúde.
Data de disponibilização	Data a partir da qual o titular pode proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósito sem estar sujeito ao pagamento de juros.
Data-Valor	Data de liquidação de uma transacção. No caso de depósitos e de transferências, esta é a data a partir da qual os valores podem ser movimentados pelo beneficiário e se inicia a eventual contagem de juros dos saldos credores ou devedores das contas de depósito à ordem.
Débito directo	Débito em conta bancária, com base numa autorização de débito em conta e numa instrução de cobrança transmitida pelo credor ou pelo seu representante.
Depósito à Ordem	Operação bancária em que os bancos captam fundos, assumindo a qualidade de devedores perante os depositantes. Os fundos depositados são exigíveis a todo o tempo e poderão ou não ser remunerados com base numa determinada taxa de juro.
Depósito a Prazo	Operação bancária em que os bancos captam fundos, assumindo a qualidade de devedores perante os depositantes. Estes depósitos são exigíveis no fim do prazo por que foram constituídos, podendo, todavia, as instituições de crédito conceder aos seus depositantes, nas condições acordadas, a sua mobilização antecipada.
Despesas	Encargos suportados pelas instituições de crédito, que lhes são exigíveis por terceiros e repercutíveis nos clientes, nomeadamente os pagamentos a Conservatórias, Cartórios Notariais, ou que tenham natureza fiscal.

GLOSSÁRIO

Termo	Definição
Dia útil	Período do dia em que a Instituição se encontra aberta ao público em horário normal de funcionamento (actualmente, entre as 8:00 e as 15 horas).
Indexante	Taxa de juro utilizada como referência nos empréstimos e depósitos a taxa variável. O juro aplicável é calculado a partir da taxa de juro nominal que corresponde à soma do valor do indexante com um <i>spread</i> . A Euribor é o indexante utilizado. Nos contratos de crédito, o valor do indexante é revisto com uma periodicidade igual à que o mesmo se refere.
Sacado	Instituição de crédito que procede ao pagamento de um cheque, emitido pelo sacador, ao seu beneficiário.
Sacador	Pessoa singular ou colectiva que emite um cheque a favor de um beneficiário.
<i>Spread</i>	Diferença entre os preços de oferta de venda e de compra de um determinado activo ou instrumento. Termo também utilizado para referir a componente da taxa de juro, definida pelo banco, contrato a contrato, quando concede um financiamento a taxa variável. O <i>spread</i> , acresce ao indexante, e varia, nomeadamente, em função dos próprios custos de financiamento do banco no mercado interbancário, do risco de crédito do cliente e do valor do empréstimo.
Taxa de juro	Custo do dinheiro que se pediu emprestado ou rendimento de uma aplicação financeira efectuada, expresso em percentagem do capital.
Taxa fixa	Taxa de juro que se mantém inalterada durante o prazo previsto no contrato e que pode coincidir com a vida do empréstimo.
Taxa variável	Taxa de juro que vai variando ao longo da vida do contrato, de acordo com as alterações verificadas no valor do indexante.
Transferência bancária	Operação realizada através de uma Instituição de crédito que consiste em movimentar fundos entre contas de depósito bancário.
Transferência interbancária	Operação efectuada por iniciativa do ordenante para crédito de conta domiciliada em Instituição de crédito diferente.
Transferência intrabancária	Operação efectuada por iniciativa do ordenante para crédito de conta domiciliada na mesma Instituição de crédito.

Anexo II
Preçário II "Outros Clientes"
A. Serviços Bancários
1. Contas de Depósitos
1.1. Depósitos à Ordem

Contas em Kwanzas: montante mínimo de abertura de 2 500 000,00 Kz.						
Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Conta Corrente						
1.1.1. Negócios Despesa de Manutenção de Conta	--	2.550 (mensal)	30.600	IVA - 14,00%	34.884	
1.1.2. Pequenas e Médias Empresas Despesa de Manutenção de Conta	--	3.825 (mensal)	45.900	IVA - 14,00%	52.326	
1.1.3. Grandes Empresas Despesa de Manutenção de Conta	--	5.100 (mensal)	61.200	IVA - 14,00%	69.768	
1.1.4. Empresas Petrolíferas Despesa de Manutenção de Conta	--	5.100 (mensal)	61.200	IVA - 14,00%	69.768	
1.1.5. Empresas Private Despesa de Manutenção de Conta	--	5.100 (mensal)	61.200	IVA - 14,00%	69.768	
1.1.6. Clientes Institucionais Despesa de Manutenção de Conta	--	8.000 (mensal)	96.000	IVA - 14,00%	109.440	
Contas em moeda estrangeira: montante mínimo de abertura em ME o equivalente a 2 500 000,00 Kz.						
Conta Corrente						
1.1.7. Negócios Despesa de Manutenção de Conta	--	2.550 (mensal)	30.600	IVA - 14,00%	34.884	
1.1.8. Pequenas e Médias Empresas Despesa de Manutenção de Conta	--	3.825 (mensal)	45.900	IVA - 14,00%	52.326	
1.1.9. Grandes Empresas Despesa de Manutenção de Conta	--	5.100 (mensal)	61.200	IVA - 14,00%	69.768	
1.1.10. Empresas Petrolíferas Despesa de Manutenção de Conta	--	5.100 (mensal)	61.200	IVA - 14,00%	69.768	
1.1.11. Empresas Private Despesa de Manutenção de Conta	--	5.100 (mensal)	61.200	IVA - 14,00%	69.768	
1.1.12. Clientes Institucionais Despesa de Manutenção de Conta	--	8.000 (mensal)	96.000	IVA - 14,00%	109.440	
Levantamentos ao Balcão						
1.1.13. Moeda Nacional	--	1.000 (≤ 100.000) 3,00% (≥ 100.001 até 9.999.999,99) 5,00% ($\geq 10.000.000$)	--	IVA - 14,00%	--	
1.1.14. Moeda Estrangeira	3,00%	--	--	IVA - 14,00%	--	
Contas sem movimentos						
1.1.15. Conta Inactiva	--	6.000 (semestral)	12.000	IVA - 14,00%	13.680	Nota (3)

1. Contas de Depósitos

1.1. Depósitos à Ordem (Continuação)

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Pedido de 2ª via de extracto ou comprovativo de operação ao balcão						
1.1.22. Extracto até 5 páginas	--	2.000	--	IVA - 14,00%	--	
1.1.23. Extracto mais do que 5 páginas	--	2.000	--	IVA - 14,00%	--	
1.1.24. Pedido de Bordereaux	--	1.200	--	IVA - 14,00%	--	
Pedido 2ª via de extracto ou comprovativo de operação por e-mail						
1.1.25. Extracto de conta	--	600	--	IVA - 14,00%	--	
1.1.26. Pedido de Bordereaux	--	600	--	IVA - 14,00%	--	
Outros pedidos						
1.1.27. SWIFT (Emissão de extractos pontuais ou comprovativos de operações - por operação ou por pedido de extrato)	--	3.500	--	IVA - 14,00%	--	
1.1.28. Correspondência Internacional	--	35.000 - 115.000	--	IVA - 14,00%	--	Nota (4)

Taxas de juro	TANB	Acresce imposto	Outras condições
Depósito em moeda nacional			
Conta Corrente à Ordem	0,00% a 2,00%	IAC - 10,00%	Nota (1), (2)
Depósito em moeda nacional			
Conta Corrente à Ordem	0,00%	IAC - 10,00%	Nota (1), (2)
Conta Numerário à Ordem	0,00%		

Informação Complementar

Operação bancária		Data - Valor	Data de Disponibilização	Observações
Depósitos				
Numerário	Balcão	D	D	
Cheques	Balcão	Sobre a própria Instituição	D	
		Sobre outra Instituição (visados)	D+1	D+3
		Sobre outra Instituição		

Legenda: TAN Taxa Anual Nominal MN Moeda Nacional (Kwanza)
IVA Imposto Sobre Valor Acrescentado IAC Imposto Sobre a Aplicação de Capitais

Data-valor Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização.

Data de disponibilização Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos.

Dia útil Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais.

Notas:

Nota (1): Pagamento de juro mensal; base de cálculo Actual/365 dias para depósitos em Kwanzas e Actual/360 para depósitos em moeda estrangeira; sem arredondamento de taxa e com base no saldo diário do depósito.

Nota (2): As taxas sobre os descobertos em contas à ordem são apresentadas no ponto 2.2. deste preçário.

Nota (3): Aplica-se a todas as contas associadas a clientes inactivos, ou seja, que não apresentam qualquer movimento a crédito ou a débito, por sua iniciativa, na totalidade das suas contas à ordem, por um período igual ou superior a 6 meses e que detém menos de 20.000 Kz considerando o somatório dos saldos de todas as suas contas à ordem e a prazo.

Nota (4): Depende dos custos de expedição do prestador de serviços de correspondência, de acordo com peso e país destino. No caso de operações de apoio ao comércio internacional deve ser cobrada no momento da expedição de documentação.

As taxas de juro associadas a descobertos bancários estão indicadas na Secção "Operações de Crédito", Subsecção "Descobertos bancários".

11.2. Depósitos a Prazo

1.2.1. Depósitos à Prazo em Moeda Nacional - Taxa Fixa

Taxas de Juro	TANB Dias										Acresce imposto	Outras condições	
	7	15	30	60	90	180	270	360	540	720			
Depósito Rendimento													
≥ 500.000			5,25%		7,50%	9,00%	10,50%	11,25%				Nota (1)	
Depósito Rendimento Mensal													
< 500.000.000								8,25%				Nota (2)	
≥ 100.000.000								9,38%					
Depósito Rendimento Crescente													
≥ 100.000									1º S - 7,5%			Nota (3)	
									2º S - 10,5%				
									3º S - 18%				
Depósito Rendimento Imediato - Novos Recursos													
≥ 1.000.000					7,50%	10,50%		11,25%			IAC - 10,00%	Nota (4)	
Depósito Rendimento Imediato - Recursos Existentes													
≥ 1.000.000					6,00%	8,25%		9,00%				Nota (5)	
Depósito Rendimento Net													
Para todos os montantes	2,25%	3,00%	5,25%		7,50%	9,00%	10,50%					Nota (6)	
Depósito Net Corporate Tesouraria													
< 100.000.000	2,25%	3,00%	5,25%		7,50%	9,00%	10,50%					Nota (7)	
≥ 100.000.000	3,38%	3,75%	6,00%		8,25%	9,75%	11,25%						
Depósito Exclusivo													
≥ 1.000.000					8,25%	9,75%		10,50%			Nota (8)		
≥ 10.000.000						11,25%		12,00%					
≥ 20.000.000								12,75%					

Informação Complementar

Operação bancária		Data - Valor	Data de Disponibilização	Observações
Movimentação de Contas de Depósitos a Prazo				
Balcão	Constituição/Reforço			
	Mobilização antecipada	D	D	--
	Reembolso no vencimento			
	Pagamento juros remuneratórios			
Banca electrónica	Constituição/Reforço	D	D	--
	Mobilização antecipada			

Legenda: TANB Taxa Anual Nominal Bruta MN Moeda Nacional (Kwanza)
IAC Imposto Sobre a Aplicação de Capitais

Data-valor Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização.

Data de disponibilizaç Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos.

Dia útil Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais.

Notas:

Nota (1):

acessível apenas a clientes particulares maiores de 18 anos, empresas ou instituições.
Montante mínimo de subscrição: Kz 30.000 para clientes particulares e Kz 500.000 para clientes empresas ou institucionais.
Pagamento de juro no vencimento do depósito, sem montante mínimo para crédito de juros e sem capitalização de juros; prazo de 1, 3, 6, 9 ou 12 meses.
Possibilidade de renovação desde que exista a indicação por parte do cliente.
Base de cálculo Actual/365 dias, sem arredondamento de taxa e com base no saldo diário do depósito.
Permite reforços, respeitando o montante mínimo definido: Kz 15.000 para clientes particulares e Kz 250.000 para clientes empresas ou institucionais.
São permitidas mobilizações parciais ou totais, em qualquer momento, com um pré-aviso de 2 dias úteis, sendo que a mobilização do depósito a prazo antes do seu vencimento implica uma penalização na taxa de juro a aplicar ao prazo decorrido, conforme tabela de penalização na **Nota (9)**.

Nota (2):

acessível apenas a clientes particulares maiores de 18 anos, empresas ou instituições.
Montante mínimo de subscrição: Kz 500.000.
Pagamento de juro mensal, sem montante mínimo para crédito de juros e sem capitalização de juros; prazo de 1 ano, renovado automaticamente.
Base de cálculo Actual/365 dias, sem arredondamento de taxa e com base no saldo diário do depósito.
Permite reforços mínimos de Kz 100.000.
São permitidas mobilizações parciais ou totais, em qualquer momento, com um pré-aviso de 2 dias úteis.
A mobilização do depósito a prazo antes do seu vencimento implica o não pagamento dos juros devidos relativos ao montante resgatado.

1. Contas de Depósitos

1.2.1. Depósitos à Prazo em Moeda Nacional - Taxa Fixa (Continuação)

- Nota (3): acessível a clientes particulares maiores de 18 anos, empresas ou instituições.
Montante mínimo de subscrição: Kz 100.000.
Pagamento de juro no vencimento do depósito, sem montante mínimo para crédito de juros e com capitalização de juros semestral (S) na conta a prazo; prazo de 549 dias, renovado automaticamente.
Base de cálculo Actual/365 dias, com arredondamento da Taxa Anual Efectiva Bruta de 12,704793% a cinco casas decimais e com base no saldo diário do depósito. Não permite reforços. São permitidas mobilizações parciais ou totais, em qualquer momento, com um pré-aviso de 2 dias úteis. A mobilização do depósito a prazo antes do seu vencimento implica a penalização total dos juros relativos ao montante resgatado, correspondentes ao semestre em que ocorre a mobilização.
- Nota (4): acessível a clientes particulares, empresas ou instituições.
Montante mínimo de subscrição: Kz 1.000.000.
Pagamento antecipado de juro, sem montante mínimo para crédito de juros e sem capitalização de juros; prazo de 3, 6 e 12 meses, renovado automaticamente no Depósito Rendimento pelo mesmo período do depósito inicial, salvo menção em contrário por parte do cliente com uma antecedência de 8 dias úteis antes da data vencimento do depósito.
Base de cálculo Actual/365 dias, sem arredondamento de taxa de juro e com base no saldo diário do depósito. Não permite reforços nem mobilizações parciais ou totais antes do vencimento do depósito.
Depósito a prazo disponível apenas para novos recursos. Entende-se por novos recursos os montantes provenientes de transferências e cheques sacados sobre Outras Instituições de Crédito, desde que os mesmos representem um acréscimo efetivo do património financeiro (depósitos) do cliente nos últimos trinta dias, imediatamente anteriores à data valor da operação. A origem dos recursos será validada tendo em conta as seguintes transacções consideradas como elegíveis para a entrada de novos fundos no banco: Depósito de Cheque de OIC (DPCO); Transferência Recebida – Estrangeiro (TERE); Transferência Interbancária Recebida – Compensação (TNRC); Transferência recebida via STC (TCRC); Transferência recebida via SPTR (TNBR), Transferência Interbancária Recebida (TNRS), TRF Bancária Destinatário (ZATM) e FchTPA MCX (ZATM).
- Nota (5): acessível a clientes particulares, empresas ou instituições.
Montante mínimo de subscrição: Kz 1.000.000.
Pagamento antecipado de juro, sem montante mínimo para crédito de juros e sem capitalização de juros; prazo de 3, 6 e 12 meses, renovado automaticamente no Depósito Rendimento pelo mesmo período do depósito inicial, salvo menção em contrário por parte do cliente com uma antecedência de 8 dias úteis antes da data vencimento do depósito.
Base de cálculo Actual/365 dias, sem arredondamento de taxa de juro e com base no saldo diário do depósito. Não permite reforços nem mobilizações parciais ou totais antes do vencimento do depósito.
- Nota (6): acessível a clientes particulares, empresas ou instituições aderentes ao serviço Económico Net. Subscrição exclusiva através do serviço Económico Net.
Pagamento de juro no vencimento do depósito, sem montante mínimo para crédito de juros e sem capitalização de juros; prazo de 7 e 15 dias, 1, 3, 6, 9 e 12 meses. Possibilidade de renovação desde que exista a indicação por parte do cliente. Base de cálculo Actual/365 dias, sem arredondamento da taxa e com base no saldo diário do depósito. Não permite reforços.
São permitidas mobilizações parciais ou totais, em qualquer momento, com um pré-aviso de 2 dias úteis as quais requerem formalização através de contacto com gestor de conta ou balcão. A mobilização do depósito a prazo antes do seu vencimento implica a penalização da taxa de juro a aplicar ao prazo decorrido, conforme tabela de penalização na **Nota (9)**.
- Nota (7): acessível a empresas ou instituições aderentes ao serviço Económico Net Corporate.
Subscrição exclusiva através do serviço Económico Net Corporate. Pagamento de juro no vencimento do depósito, sem montante mínimo para crédito de juros e sem capitalização de juros; prazo de 7 e 15 dias e 1, 3, 6, 9 e 12 meses.
Não renovável e não permite reforços. Base de cálculo Actual/365 dias para depósitos em AKZ, sem arredondamento de taxa e com base no saldo diário do depósito.
São permitidas mobilizações parciais ou totais, em qualquer momento, com um pré-aviso de 2 dias úteis as quais requerem formalização através de contacto com gestor de conta ou balcão. Mobilização antecipada com penalização total de juros vincendos a incidir sobre o montante mobilizado.
- Nota (8): acessível a clientes particulares, empresas ou instituições.
Montante mínimo de subscrição: Kz 1.000.000.
Pagamento de juro no vencimento do depósito, sem montante mínimo para crédito de juros e sem capitalização de juros; prazos de 3, 6 e 12 meses, renovado automaticamente no Depósito Rendimento pelo mesmo período do depósito inicial, salvo menção em contrário por parte do cliente com uma antecedência de 8 dias úteis antes da data vencimento do depósito.
Base de cálculo Actual/365 dias, sem arredondamento de taxa de juro e com base no saldo diário do depósito.
Permite reforços, respeitando o montante mínimo definido: Kz 100.000 para clientes particulares, empresas ou institucionais. São permitidas mobilizações parciais ou totais, em qualquer momento, com um pré-aviso de 2 dias úteis, sendo que a mobilização do depósito a prazo antes do seu vencimento implica uma penalização dos juros devidos e não pagos relativos ao montante resgatado antecipadamente, consoante o prazo contratado do depósito: 100% de penalização de juros para o Depósito Exclusivo a 3 meses, 75% de penalização de juros para o Depósito Exclusivo a 6 meses e 50% de penalização de juros para o Depósito Exclusivo a 12 meses. Depósito a prazo disponível apenas para novos recursos. Entende-se por novos recursos os montantes provenientes de transferências e cheques sacados sobre Outras Instituições de Crédito, desde que os mesmos representem um acréscimo efetivo do património financeiro (depósitos) do cliente nos últimos trinta dias, imediatamente anteriores à data valor da operação. A origem dos recursos será validada tendo em conta as seguintes transacções consideradas como elegíveis para a entrada de novos fundos no banco: Depósito de Cheque de OIC (DPCO); Transferência Recebida – Estrangeiro (TERE); Transferência Interbancária Recebida – Compensação (TNRC); Transferência recebida via STC (TCRC); Transferência recebida via SPTR (TNBR), Transferência Interbancária Recebida (TNRS), TRF Bancária Destinatário (ZATM) e FchTPA MCX (ZATM).

1. Contas de Depósitos

1.2.1. Depósitos à Prazo em Moeda Nacional - Taxa Fixa (Continuação)

Nota (9): Taxas de Penalização de taxa de juro, por mobilização antecipada do Depósito Rendimento, Depósito Rendimento Net, Depósito Rendimento ME e Depósito Capitalização USD.

TEMPO DECORRIDO (Dias)	Intervalo		PRAZOS CONTRATADOS (em MESES / DIAS)					
			1	2	3	6	9	12
	Mínimo	Máximo	30	60	90	180	270	360
Igual ou superior a 15	15	30	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Igual ou superior a 30	30	45	0%	70%	75%	100%	100%	100%
Igual ou superior a 45	45	60		50%	50%	75%	100%	100%
Igual ou superior a 60	60	75		0%	50%	75%	100%	100%
Igual ou superior a 75	75	90			50%	75%	75%	100%
Igual ou superior a 90	90	135			0%	50%	75%	75%
Igual ou superior a 135	135	180				50%	50%	75%
Igual ou superior a 180	180	270				0%	50%	50%
Igual ou superior a 270	270	285						50%
Igual ou superior a 285	285	360						50%
Igual ou superior a 360	360							0%

1.2.2. Depósitos à Prazo em Moeda Estrangeira - Taxa Fixa

Taxas de Juro	TANB Dias				Acresce imposto	Outras condições	
	90	180	270	360			
Depósito Rendimento ME (USD e EUR)							
Moeda USD	0,10%	0,15%	0,20%	0,25%	IAC - 10,00%	Nota (10)	
Moeda EUR	0,03%	0,05%	0,10%	0,15%			
Depósito Capitalização Kwanza (USD e EUR)							
Moeda USD	0,10%	0,20%	0,25%	0,75%		Nota (11)	
Moeda EUR	0,03%	0,05%	0,10%	0,15%			

Informação Complementar

Operação bancária	Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações
Movimentação de Contas de Depósitos a Prazo			
Balcão	Constituição/Reforço		
	Mobilização antecipada	D	D
	Reembolso no vencimento		
	Pagamento juros remuneratórios		
Banca electrónica	Constituição/Reforço	D	D
	Mobilização antecipada		

Legenda: TANB Taxa Anual Nominal Bruta Moeda Nacional (Kwanza)
IAC Imposto Sobre a Aplicação de Capitais

Data-valor Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização.

Data de disponibilização Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos.

Dia útil Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais.

Notas:

Nota (10): acessível apenas a clientes particulares maiores de 18 anos, empresas ou instituições.
Montante mínimo de subscrição: USD 5.000 ou equivalente em EUR para clientes particulares e USD 10.000 ou equivalente em EUR para clientes empresa ou institucionais.
Pagamento de juro no vencimento do depósito, sem montante mínimo para crédito de juros e sem capitalização de juros; prazo de 3, 6, 9 ou 12 meses. Possibilidade de renovação desde que exista a indicação por parte do cliente.
Base de cálculo Actual/360 dias, sem arredondamento de taxa e com base no saldo diário do depósito.
Permite reforços, respeitando o montante mínimo definido: USD 2.000 ou equivalente em EUR para clientes particulares e USD 5.000 ou equivalente em EUR para clientes empresa ou institucionais.
São permitidas mobilizações parciais ou totais, em qualquer momento, com um pré-aviso de 2 dias úteis, sendo que a mobilização do depósito a prazo antes do seu vencimento implica uma penalização na taxa de juro a aplicar ao prazo decorrido, conforme tabela de penalizações presente na **Nota (9)** do ponto 1.2.1. deste preço.

1. Contas de Depósitos

1.2.2. Depósitos à Prazo em Moeda Estrangeira - Taxa Fixa (Continuação)

Nota (11): acessível apenas a clientes particulares maiores de 18 anos, empresas ou instituições.
Montante mínimo de subscrição: qualquer montante. Não permite reforços. Montante máximo igual ao montante aplicado no Depósito Capitalização ou Rendimento Mensal USD anterior.
Pagamento de juro na conta à ordem em kwanzas na data de vencimento do depósito, sem montante mínimo para crédito de juros e sem capitalização de juros; prazo máximo de 3, 6, 9 ou 12 meses. Possibilidade de renovação desde que exista a indicação por parte do cliente. Base de cálculo Actual/360 dias, sem arredondamento de taxa e com base no saldo diário do depósito.
São permitidas mobilizações parciais ou totais, em qualquer momento, com um pré-aviso de 2 dias úteis, sendo que a mobilização do depósito a prazo antes do seu vencimento implica uma penalização na taxa de juro a aplicar ao prazo decorrido, conforme tabela de penalização na **Nota (9)** do ponto 1.2.1.

1.3. Outras Modalidades de Depósito

Não aplicável.

2. Operações de Crédito

2.1. Linhas de Crédito e Contas Correntes

Conta Corrente Caucionada: Linha de crédito atribuída, com um montante máximo a utilizar pelo cliente.
Taxas aplicadas de acordo com avaliação casuística, tendo em conta a análise de risco da operação e do cliente.

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Comissões iniciais						
2.1.1. Comissão de Abertura	1,50% a 2,50%	--	--	IVA - 14,00%	--	Incide sobre o montante de abertura da linha
2.1.2. Comissão de Análise	--	67.000	--	IVA - 14,00%	--	Nota (1)
Comissões durante a vigência do contracto						
2.1.3. Comissão de Imobilização	2,00%	--	--	IVA - 14,00%	--	Nota (2)
2.1.4. Comissão de Renovação	1,50% a 3,50%	--	--	IVA - 14,00%	--	Incide sobre o montante de renovação da linha
2.1.5. Comissão de Reestruturação	1,50% a 3,50%	--	--	IVA - 14,00%	--	Incide sobre o montante alvo de reestruturação
2.1.6. Comissão de Alterações Contratuais	--	35.000	--	IVA - 14,00%	--	
2.1.7. Comissão por Utilização	--	3.500	--	IVA - 14,00%	--	

Financiamento MLP: Linha de crédito atribuída, com um montante máximo a utilizar pelo cliente.
Taxas aplicadas de acordo com avaliação casuística, tendo em conta a análise de risco da operação e do cliente.

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Comissões iniciais						
2.1.1. Abertura/ Aumento de valor	1,50% a 2,50%	--	--	IVA - 14,00%	--	Incide sobre montante financiado
2.1.2. Comissão de Análise de Dossier	--	165.000	--	IVA - 14,00%	--	
Comissões durante a vigência do contrato						
2.1.3. Comissão de Gestão	1,00% (anual)	--	--	IVA - 14,00%	--	Incide sobre o montante em dívida
2.1.4. Liquidação antecipada	2,00%	--	--	IVA - 14,00%	--	Incide sobre o montante liquidado/reembolsado
2.1.5. Reestruturação/ Prorrogação	1,50% a 2,50%	--	--	IVA - 14,00%	--	Incide sobre o montante do financiamento a reestruturar/prorrogar
2.1.6. Alterações contratuais	--	35.000	--	IVA - 14,00%	--	
2.1.7. Regularização de prestações vencidas	--	35.000	--	IVA - 14,00%	--	
2.1.8. Comissão de desembolso	3.500	--	--	IVA - 14,00%	--	
2.1.9. Comissão de Análise	--	67.000	--	IVA - 14,00%	--	

2. Operações de Crédito

2.1. Linhas de Crédito e Contas Correntes (Continuação)

Taxa de juro	TAN	TAEG	Acresce imposto	Outras condições
Conta Corrente Caucionada	25%	--	IS - 0,10%	Nota (4), (5)
Empréstimo Caucionado	28%	--	IS - 0,50% IS - 0,40% IS - 0,30%	Nota (4), (6)

Legenda:	TAN	Taxa Anual Nominal	TAEG	Taxa Anual Efectiva Global
	IVA	Imposto Sobre Valor Acrescentado	MN	Moeda Nacional (Kwanza)
	IS	Imposto de Selo		

Notas:

Nota (1): Comissão cobrada independentemente da operação ser aprovada ou contratualizada.

Nota (2): Taxa anual. A comissão de imobilização será aplicada sobre a diferença entre o limite da linha autorizada e o saldo médio utilizado. O saldo médio utilizado terá como base o saldo diário do fecho do dia.

Nota (3): Cobra-se na renovação da linha de crédito. A comissão de renovação assumirá o valor máximo do intervalo a partir da primeira renovação.

Nota (4): Em caso de atraso no pagamento de capital e juros, a taxa de juro será agravada em 4 pontos percentuais sobre o respectivo montante vencido. Pagamento de juro mensal; base de cálculo Actual/365 dias, sem arredondamento de taxa, com base no saldo diário do financiamento e montante de juros arredondado a duas casas decimais.

Nota (5): A média mensal do montante utilizado, obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês, dividido por 30, está sujeita a retenção na fonte em sede de Imposto de Selo à taxa de 0,1%. Incide Imposto de Selo à taxa de 0,2% sobre os juros cobrados.

Nota (6): O montante de crédito utilizado está sujeito a retenção na fonte em sede de Imposto de Selo, consoante o prazo do financiamento. Para créditos de prazo igual ou inferior a um ano a taxa é de 0,5%, para créditos de prazo superior a 1 ano e inferior a 5 anos a taxa é de 0,4% e para créditos de prazo igual ou superior a 5 anos a taxa é de 0,3%. Incide Imposto de Selo à taxa de 0,2% sobre os juros cobrados.

2.2. Descobertos Bancários

Taxa de juro	TAN	TAEG	Acresce imposto	Outras condições
Descoberto autorizado associado a contas de depósito				
Em contas em Kwanzas	28,00%	--	IS - 0,10%	Nota (1), (2)
Em Contas em Moeda Estrangeira	20,00%	--	IS - 0,10%	
Descoberto não autorizado associado a contas de depósito				
Em contas em Kwanzas	38,00%	--	IS - 0,10%	Nota (1), (2)
Em Contas em Moeda Estrangeira	25,00%	--	IS - 0,10%	

Legenda:	TAN	Taxa Anual Nominal	TAEG	Taxa Anual Efectiva Global
	IVA	Imposto Sobre Valor Acrescentado	MN	Moeda Nacional (Kwanza)
	IS	Imposto de Selo		

Notas:

Nota (1): A taxa de cada operação será definida pelo Banco, em função do perfil de risco do cliente, das garantias prestadas e do risco da operação. Prazo: Entre 1 e 90 dias.

Em caso de atraso no pagamento de capital e juros, a taxa de juro será agravada em 4 pontos percentuais sobre o respectivo montante vencido. Pagamento de juro mensal; base de cálculo Actual/365 dias para descobertos em Kwanzas e Actual/360 para descobertos em Moeda Estrangeira, sem arredondamento de taxa, com base no saldo diário do descoberto e montante de juros arredondado a duas casas decimais.

Nota (2): A média mensal do montante de descoberto utilizado, obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês, dividido por 30, está sujeita a retenção na fonte em sede de Imposto de Selo à taxa de 0,1%. Incide Imposto de Selo à taxa de 0,2% sobre os juros cobrados.

2. Operações de Crédito

2.3. Outros Créditos

Crédito ao Sector Real da Economia - AVISO N.º 10/ 2020: Financiamento que visa promover a diversificação da economia e, por essa via, reduzir a dependência excessiva da importação de bens e serviços e contribuir para a sustentabilidade das contas externas do país.

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Comissões iniciais						
2.3.1. Abertura	Isenta	--	--	--	--	--
Comissões durante a vigência do contrato						
2.3.2. Comissão de Gestão	Isenta	--	--	--	--	--
2.3.3. Comissão de garantia pública	2,00%	--	--	IVA - 14,00%	--	Incide sobre o montante garantido pelo Estado Nota (1)
2.3.4. Reestruturação/Prorrogação	Isenta	--	--	--	--	--

Taxa de juro	TAN	TAEG	Acresce imposto	Outras condições
Créditos para investimento	7,50%	--	0,20%	--
Créditos para matéria-prima, insumos e factoring	10,00%	--	0,20%	--

Legenda: TAN Taxa Anual Nominal TAEG Taxa Anual Efectiva Global
 IVA Imposto Sobre Valor Acrescentado MN Moeda Nacional (Kwanza)
 IS Imposto de Selo

Notas:

Nota (1): Calculado mensalmente a taxa de 0,167%.

2. Operações de Crédito

2.3. Outros Créditos (Continuação)

Leasing: financiamento mobiliário a médio-longo prazo, até 100% do valor do bem. O Bem a adquirir é por escolha do locatário, podendo o Banco à pedido do cliente auxiliar, gratuitamente, na procura do equipamento adequado às suas necessidades.

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Comissão de Montagem						
2.3.1. Prazo até 2 anos	1,00% a 3,00%	75.000	--	IVA - 14,00%	--	Nota (1), (3)
2.3.2. Prazos > 2 anos	1,00% a 3,00%	100.000	--	IVA - 14,00%	--	
2.3.3. Comissão de Gestão	--	6.415 (mensal)	76.980	IVA - 14,00%	--	Cobrada mensal, trimestral ou anualmente
Alterações contratuais						
2.3.4. Prazo, Taxa de Juro ou Garantias	--	133.000	--	IVA - 14,00%	--	
2.3.5. Montante (sobre variação)	3,00%	133.000	--	IVA - 14,00%	--	
2.3.6. Aditamento de contrato	--	13.000	--	IVA - 14,00%	--	Nota (2)
2.3.7. Emissão de documentação no momento de registo e do exercício da opção de compra	--	1.600	--	IVA - 14,00%	--	Nota (3)
Comissão de Atraso						
2.3.8. Devolução/ Não Liquidação	--	15.000	--	IVA - 14,00%	--	
2.3.9. Rescisão perda total da viatura	--	24.000	--	IVA - 14,00%	--	
Rescisão Antecipada						
2.3.10. Comissão de Penalização	5,00%	50.000	--	IVA - 14,00%	--	
Cessão de Posição Contratual						
2.3.11. Por conta do cedente	--	100.000	--	IVA - 14,00%	--	
2.3.12. Por conta do cessionário	--	100.000	--	IVA - 14,00%	--	
2.3.13. Acordo de regularização de dívidas	--	13.000	--	IVA - 14,00%	--	Nota (5)
2.3.14. Cancelamento de retoma	--	80.000	--	IVA - 14,00%	--	
2.3.15. Pedido de 2º via de registo de veículos	--	1.500	--	IVA - 14,00%	--	Nota (4)
2.3.16. Pedidos de autorização de sublocação	--	67.000	--	IVA - 14,00%	--	
2.3.17. Comissão de desistência de contrato após activação do contrato	--	67.000	--	IVA - 14,00%	--	

Taxa de juro	TAN	TAEG	Acresce imposto	Outras condições
Denominados em Kz	20% a 24%	24,925%	IVA - 14,00% IS - 0,40%	Nota (6), (7)

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Reconhecimento notarial - assinatura	--	2.500	--	IVA - 14,00%	--	--

Legenda: IVA Imposto Sobre Valor Acrescentado MN Moeda Nacional (Kwanza)
IS Imposto de Selo TAEG Taxa Anual Efectiva Global

Notas:

Nota (1): Incide sobre o montante de financiamento. Todos os custos e respectivos impostos inerentes à legalização dos veículos são imputados aos clientes por débito em conta no momento em que forem incorridos (custos com formulários, notários e registo de propriedade na Conservatória de Registo de Automóvel).

Nota (2): Comissão a ser cobrada apenas nos casos em que não existe alteração de prazo, taxa de juro, garantias ou montante.

Nota (3): Acresce despesa de 1.440 Kz mais imposto relativa a declaração de compra e venda aplicável por viatura sujeita a registo.

Nota (4): Acresce despesa de 1.838 Kz mais imposto.

Nota (5): Aplicável a acordos relativos a operações em incumprimento há mais de 90 dias.

Nota (6): A taxa de cada operação será definida pelo Banco, em função do perfil de risco do cliente, das garantias prestadas e do risco da operação.
Prazo: Entre 12 e 48 meses.

Em caso de atraso no pagamento de capital e juros, a taxa de juro será agravada em 4 pontos percentuais sobre o respectivo montante vencido.
Base de cálculo Actual/365 dias, sem arredondamento de taxa, com base no saldo diário do financiamento e montante de juros arredondado a duas casas decimais

Nota (7): TAEG representativa, calculada com base num exemplo representativo para um leasing de um equipamento para terraplenagem na categoria de máquinas pesadas no montante de 35.000.000,00Kz, considerando prazo de 48 meses, taxa de juro nominal de 22%, comissões, seguro, despesas, e impostos.

Sobre a parcela de juros das rendas da locação financeira sobre bens móveis incide Imposto de Selo à taxa de 0,4% e sobre as remanescentes parcelas da renda incide IVA à taxa de 14%.

3. Cartões

3.1. Cartões de Débito

Comissões		Cartão Multicaixa	Acresce imposto	Outras condições
3.1.1. Anuidade Encargos inerentes à utilização dos serviços disponíveis através do cartão de débito				
1.º titular	1º ano	3.000	IVA - 14,00%	
	Anos seguintes	3.000		
Outros titulares	1º ano	3.000		
	Anos seguintes	3.000		
3.1.2. Emissão Encargos incorridos na produção do cartão pela primeira vez				
Encargo por cada cartão		Isento	--	
3.1.3. Renovação Encargos incorridos na produção do cartão após data de validade				
Encargo por cada cartão		--	--	
3.1.4. Substituição Encargos incorridos na produção do cartão de substituição do cartão por motivos imputáveis ao cliente				
Encargo por cada cartão		2.500	IVA - 14,00%	Nota (1)
3.1.5. Atraso no pagamento Encargo cobrado pela falta de pagamento dentro do período estabelecido				
Encargo por cada cartão		--	--	
3.1.6. Cancelamento Encargos incorridos pela cessação da prestação dos serviços associados ao cartão				
Encargo por cada cartão		1.500	IVA - 14,00%	Nota (1)
3.1.7. Inibição Encargos inerentes ao processamento de inibição/bloqueio de utilização do cartão e/ou de alguma das suas facilidades ou serviços, por motivos objectivamente fundamentados como: (i) segurança do instrumento de pagamento; (ii) Suspeita de utilização não autorizada ou fraudulenta desse instrumento				
Encargo por cada cartão		1.500	IVA - 14,00%	Nota (1)
3.1.8. Excesso de limite de utilização Encargos incorridos pelo excesso de limite de utilização do cartão				
Encargo por cada cartão		Isento	--	
3.1.9. 2ª do PIN Encargos incorridos pela emissão de uma 2ª via do PIN do cartão				
Encargo por cada cartão		1.000	--	

Legenda: IVA Imposto Sobre Valor Acrescentado

3.2. Cartões de Crédito

Comissões		Corporate Gold	Corporate Silver	Acresce imposto	Outras condições
3.2.1. Anuidade Encargos inerentes à utilização dos serviços disponíveis através do cartão de débito					
1.º titular	1º ano	30.000	25.100	IVA - 14,00%	
	Anos seguintes	30.000	25.100		
Outros titulares	1º ano	30.000	25.100		
	Anos seguintes	30.000	25.100		
3.2.2. Emissão Encargos incorridos na produção do cartão pela primeira vez					
Encargo por cada cartão		--	--	--	
3.2.3. Renovação Encargos incorridos na produção do cartão após data de validade					
Encargo por cada cartão		--	--	--	
3.2.4. Substituição Encargos incorridos na produção do cartão de substituição do cartão por motivos imputáveis ao cliente					
Encargo por cada cartão		30.000	30.000	IVA - 14,00%	
3.2.5. Atraso no pagamento Encargo cobrado pela falta de pagamento dentro do período estabelecido					
Encargo por cada cartão		17.500	17.500	IVA - 14,00%	

3. Cartões

3.2. Cartões de Crédito (Continuação)

Comissões	Corporate Gold	Corporate Silver	Acresce imposto	Outras condições
3.2.6. Cancelamento Encargos incorridos pela cessação da prestação dos serviços associados ao cartão				
Encargo por cada cartão	5.000	5.000	IVA - 14,00%	
3.2.7. Inibição Encargos incorridos no processamento de inibição/bloqueio de utilização do cartão e/ou de alguma das suas facilidades ou serviços. Procedimento adoptado sempre que se verifique motivos objectivamente fundamentados como: (i) segurança do instrumento de pagamento; (ii) suspeita de utilização não autorizada ou fraudulenta desse instrumento				
Encargo por cada cartão	7.000	7.000	IVA - 14,00%	
3.2.8. Emissão de cartão urgente Encargos incorridos na produção do cartão urgente				
Encargo por cada cartão	25.000	25.000	IVA - 14,00%	
3.2.9. Excesso de limite de utilização Encargos incorridos pelo excesso de limite de utilização do cartão				
Encargo por cada cartão	Isento	Isento	IVA - 14,00%	
3.2.10. 2ª Via do Pin Encargos ocorridos pela prestação do serviço de concessão da 2ª via do pin				
Encargo por cada cartão	3.000	3.000	IVA - 14,00%	

Taxa de juro	TAN	TAEG	Acresce imposto	Outras condições
Corporate Gold	30,00%	30,80%	IS - 0,10%	Nota (1), (2), (3)
Corporate Silver	30,00%	30,30%	IS - 0,10%	

Legenda: TAN Taxa Anual Nominal MN Moeda Nacional (Kwanza)
IS Imposto de Selo TAEG Taxa Anual Efectiva Global
IVA Imposto Sobre Valor Acrescentado

Notas:

- Nota (1): Base de cálculo de juros Actual/365 dias, sem arredondamento de taxa, com base no montante diário utilizado e montante de juros arredondado a duas casas decimais.
- Nota (2): TAEG representativa, calculada pressupondo a utilização de 700.000 Kz para o Cartão Classic, 1.500.000 Kz para o Cartão Platinum e 3.500.000 Kz para o cartão Infinite, a 12 meses, com isenção de juros nos primeiros 30 dias.
- Nota (3): Existe incidência de Imposto de Selo sobre o crédito utilizado através do cartão de crédito, sempre que existam juros cobrados ao cliente. O Imposto de Selo incide, à taxa de 0,1%, sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente durante o mês, dividido por 30. Incide Imposto de Selo à taxa de 0,2% sobre os juros cobrados.

3.3. Operações com Cartões

3.3.1. Cartão de Débito	Cartão Multicaixa	Acresce imposto	Outras condições
Levantamento a débito			
Em Angola	Balcão	Isento	--
	ATM	20	--
	TPA	2,50%	IVA - 14,00%
Fora de Angola	Balcão	--	--
	ATM	--	--
Levantamento "Cash Advance"			
Em Angola	Balcão	Isento	--
	ATM	Isento	--
Fora de Angola	Balcão	--	--
	ATM	--	--
Operações (Compras e Pagamentos)			
Em Angola	Balcão	Isento	--
	ATM	Isento	--
Fora de Angola	Balcão	-	--
	TPA	-	--

Legenda: ATM Caixa Automático
TPA Terminal de Pagamento Automático

Notas:

- Nota (1): Comissão de serviço cobrada ao cliente pelo levantamento em TPA, sobre o valor do levantamento.
- Nota (2): As primeiras 4 operações de levantamento mensais são gratuitas, sendo a comissão aplicável as operações posteriores.

3. Cartões

3.3. Operações com Cartões (Continuação)

3.3.2 Cartão crédito		Corporate Gold	Corporate Silver	Acresce imposto	Outras condições
Levantamento a débito					
Em Angola	Balcão	--	--	--	
	ATM	--	--	--	
Fora de Angola	Balcão	--	--	--	
	ATM	--	--	--	
Levantamento "Cash Advance "					
Em Angola	Balcão	7,50%	7,50%	IVA - 14,00%	
	ATM	7,50%	7,50%		
Fora de Angola	Balcão	7,50%	7,50%		Nota (1)
	ATM	7,50%	7,50%		
Operações (Compras e Pagamentos)					
Em Angola	Balcão	2,00%	2,00%	IVA - 14,00%	
	ATM	2,00%	2,00%		
Fora de Angola	Balcão	3,00%	3,00%		Nota (1)
	ATM	3,00%	3,00%		

Legenda: ATM Caixa Automático
TPA Terminal de Pagamento Automático

Notas:

Nota (1): Para levantamentos e compras no estrangeiro acresce uma comissão de venda de divisas de 0,25% acrescida de IVA - 14,00%.

3.4. Outros Serviços com Cartões de Débito

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Consultas						
3.4.3. 2ª Via extracto	--	20	--	IVA - 14,00%	--	Nota (1)

Notas:

Nota (1): As primeiras 4 operações de consulta de saldo e as 2 primeiras operações de consultas de movimento mensais são gratuitas, sendo a comissão aplicável as operações posteriores.

3. Cartões

3.5. Outros Serviços com Cartões de Crédito

Comissões	Valores sem imposto			Acrece imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Pagamento fora de prazo						
3.5.1. Atraso no pagamento (2º Mês)	--	17.500	--	IVA - 14,00%	--	
3.5.2. Cobrança contenciosa	--	10.500	--		--	
Comprovativos						
3.5.3. 2ª Via extracto	--	5.250	--	IVA - 14,00%	--	
3.5.4. Cópia de factura/talão	--	3.000	--		--	
Serviços de emergência internacional						
3.5.5. Substituição do cartão Urgente VISA	--	122.500	--	IVA - 14,00%	--	
3.5.6. Adiantamento de dinheiro de emergência	--	Isento	--		--	
3.5.7. Desistência do pedido de emergência	--	Isento	--		--	
Entrega de cartão no estrangeiro						
3.5.8. Na Europa	--	42.000	--	IVA - 14,00%	--	
3.5.9. Fora da Europa	--	68.000	--		--	
Investigação Internacional	--	10.000	--		--	

Legenda: MN Moeda Nacional (Kwanza)
IVA Imposto Sobre Valor Acrescentado

4. Cheques

4.1. Requisição e entrega de módulos de cheques

Não aplicável

4.2. Outros Serviços com Cheques

Não aplicável

5. Transferências

5.1. Transferências em Moeda Nacional

5.1.1. Transferências intrabancárias						
Transferência de valores para conta domiciliada na própria Instituição Financeira.						
Comissões	Canal de recepção de ordem de transferência				Acresce imposto	Outras condições
	Balcão	Telefone	Banca electrónica	ATM		
Transferência nacional na moeda da conta						
Com o mesmo titular						
Pontuais	2.000	--	2.000	Isento	IVA - 14,00%	
Permanentes	1.500	--	1.500	Isento	IVA - 14,00%	Nota (1)
Titulares diferentes						
Pontuais	2.000	--	2.000	Isento	IVA - 14,00%	
Permanentes	1.500	--	1.500	Isento	IVA - 14,00%	Nota (1)
Transferência em Lote ou ficheiro para contas Banco Económico de outro titular (Por registo)						
	600	--	600	--	IVA - 14,00%	
Transferências Recebidas				Isento		--
Transferência nacional noutra moeda						
Com o mesmo titular						
Pontuais	Isento	--	Isento	Isento	--	
Permanentes	Isento	--	Isento	Isento	--	
Titulares diferentes						
Pontuais	2.000	--	2.000	--	IVA - 14,00%	
Permanentes	2.000	--	2.000	--	IVA - 14,00%	Nota (2)

Informação Complementar

Operação bancária		Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações
Transferências				
Intrabancária	Balcão	D	D	--
	Telefone	--	--	--
	Banca electrónica	D	D	--

Legenda: IVA	Imposto Sobre Valor Acrescentado
ATM	Caixa Automático
Data-valor	Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização.
Data de disponibilização	Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos.
Dia útil	Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais.

Notas:

Nota (1): Para transferências realizadas para contas Banco Económico do mesmo titular com instrução permanente, será cobrada uma comissão de 600 Kz para implementação e isenção para as restantes transferências. No caso de instrução permanente para conta Poupança não serão cobradas quaisquer comissões.

Nota (2): Transferências realizadas para múltiplos destinatários ao mesmo tempo através de ficheiros do tipo PSX.

5. Transferências

5.1. Transferências em Moeda Nacional (Continuação)

5.1.2. Transferências interbancárias							
Transferência de valores para conta domiciliada noutra Instituição Financeira.							
Comissões	Canal de recepção de ordem de transferência				Acresce imposto	Outras condições	
	Balcão	Telefone	Banca electrónica	ATM			
Transferências nacionais							
Com indicação do IBAN							
Pontuais	Inferior ou igual a 50.000.000,00 Kz (STC) dia seguinte	3.500	--	--	Isento	IVA - 14,00%	
	Inferior ou igual a 50.000.000,00 Kz (STC) p/ próprio dia	3.500	--	--	--	IVA - 14,00%	
	Superior a 50.000.000 Kz (SPTR)	4.500	--	--	--	IVA - 14,00%	
Permanentes		--	--	--	--		
Transferência em Lote ou ficheiro para contas Banco Económico de outro titular (Por registo)	Inferior ou igual a 50.000.000,00 Kz (STC) dia seguinte	3.500	--	--	Isento	IVA - 14,00%	Nota (1)
	Inferior ou igual a 50.000.000,00 Kz (STC) p/ próprio dia	3.500	--	--	--	IVA - 14,00%	
	Superior a 50.000.000 Kz (SPTR)	4.500	--	--	--	IVA - 14,00%	
Sem indicação do IBAN							
Pontuais		--	--	--	--	--	
Permanentes		--	--	--	--	--	
Notificação por SMS de transferência realizada (opcional)		--	--	13,16		IVA - 14,00%	
Despesas de investigação/ devolução/ alteração		2.000	--	2.000	2.000	IVA - 14,00%	
Transferências Recebidas		Isento	--	--	--	--	
Transferência Express		--	--	0,20% 20 /100	--	IVA - 14,00%	Nota (6)
Transferências internacionais							
Com indicação do BIC e IBAN		0,60% máx. EUR 450	--	0,60% máx. EUR 450	--	IVA - 14,00%	Nota (2), (3)
Sem indicação do BIC e IBAN		--	--	--	--	--	
Emissão de Ordens de Pagamento							
Despesa de correspondente (OUR/BEN/SHA)		EUR 70	--	EUR 70	--	IVA - 14,00%	Nota (4)
Notificação por SMS (opcional)		--	--	52,64	--	IVA - 14,00%	Nota (5)
Transferências Recebidas							
Comissão de Recepção de Ordens de Pagamento		EUR 10	--	EUR 10		IVA - 14,00%	
Devolução por erro do ordenante/ anulação/ stop payment		EUR 10	--	EUR 10		IVA - 14,00%	
Transferências urgentes							
Com indicação do IBAN							
Pontuais		--	--	--	--	--	
Permanentes		--	--	--	--	--	
Sem indicação do IBAN							
Pontuais		--	--	--	--	--	
Permanentes		--	--	--	--	--	

Informação Complementar

Operação bancária			Data - Valor	Data de Disponibilização	Observações
Transferências					
Intrabancária	Nacional	Normal	Balcão	D+1	D+1
			Telefone	--	--
		Urgente	Banca electrónica	D	D
			ATM	D	D
	Internacional	Normal	Balcão	--	--
			Telefone	--	--
Urgente	Banca electrónica	--	--		
	ATM	--	--		

5. Transferências

5.1. Transferências em Moeda Nacional (Continuação)

Legenda: IVA	Imposto Sobre Valor Acrescentado
ATM	Caixa Automático
STC	Sistema de Transferências a Crédito executadas no mesmo dia quando realizadas até às 12h de um dia útil.
SPTR	Sistema de Pagamentos em Tempo Real executadas no mesmo dia quando realizadas até às 15:30h de um dia útil.
Data-valor	Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização.
Data de disponibilização	Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos.
Dia útil	Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais.

Notas:

- Nota (1): Transferências realizadas para múltiplos destinatários ao mesmo tempo através de ficheiros do tipo PSX. Desconto de 100% na comissão de transferência intrabancária em lote, realizada através do Económico Net, aplicável para clientes empresa com protocolo Económico Salário celebrado com o Banco Económico.
- Nota (2): Para transferências em moeda estrangeira que envolvam o câmbio de moeda nacional em moeda estrangeira acresce uma comissão de venda de divisas de 0,25% acrescida de IVA - 14,00%.
- Nota (3): Acresce Imposto de Selo de 0,1% sobre o montante da venda, no caso de câmbio de notas em moeda estrangeira e conversão de moeda nacional em moeda estrangeira a favor de pessoas singulares.
- Nota (4): As despesas de correspondentes sempre que aplicadas pelo banco correspondente e decorrentes da análise / investigação de operações solicitadas pelo cliente serão suportadas pelo cliente."
- Nota (5): Em alternativa, pode ser seleccionada a opção de notificação por e-mail, a qual se encontra isenta de despesas.
- Nota (6): Comissão gratuita até 3 transferências por mês, com um valor acumulado por mês de AOA 150.000.

5.2. Transferências em Moeda Estrangeira

3.1.1. Transferências intrabancárias						
Transferência de valores para conta domiciliada na própria Instituição Financeira.						
Comissões	Canal de recepção de ordem de transferência				Acresce imposto	Outras condições
	Balcão	Telefone	Banca electrónica	ATM		
Com o mesmo titular						
Pontuais	Isento	--	Isento	Isento	--	
Permanentes	Isento	--	Isento	Isento	--	
Titulares diferentes						
Pontuais	2.000	--	2.000	--	IVA - 14,00%	
Permanentes	2.000	--	2.000	--	IVA - 14,00%	

Informação Complementar

Operação bancária		Data - Valor	Data de Disponibilização	Observações
Transferências				
Intrabancária	Balcão	D	D	--
	Telefone	--	--	--
	Banca electrónica	D	D	--

Legenda: IVA	Imposto Sobre Valor Acrescentado	MN	Moeda Nacional (Kwanza)
ATM	Caixa Automático		
Data-valor	Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização.		
Data de disponibilização	Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos.		
Dia útil	Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais.		

5. Transferências

5.2. Transferências em Moeda Estrangeira (Continuação)

5.1.2. Transferências interbancárias						
Transferência de valores para conta domiciliada noutra Instituição Financeira.						
Comissões	Canal de recepção de ordem de transferência				Acresce imposto	Outras condições
	Balcão	Telefone	Banca electrónica	ATM		
Transferências nacionais						
Com indicação do IBAN						
Pontuais	0,60% máx. EUR 450	--	0,60% máx. EUR 450	--	IVA - 14,00%	Notas (1), (2)
Permanentes	0,60% máx. EUR 450	--	0,60% máx. EUR 450	--		
Sem indicação do IBAN						
Pontuais	--	--	--	-	IVA - 14,00%	Nota (1), (2)
Permanentes	--	--	--	-		
Transferências internacionais						
Com indicação do IBAN						
Pontuais	0,60% máx. EUR 450	--	0,60% máx. EUR 450	--	IVA - 14,00%	Notas (1), (2), (5)
Permanentes	0,60% máx. EUR 450	--	0,60% máx. EUR 450	--		
Sem indicação do IBAN						
Pontuais	--	--	--	-	IVA - 14,00%	Nota (1), (2)
Permanentes	--	--	--	-		
Emissão de Ordens de Pagamento						
Despesa de correspondente (OUR/BEN/SHA)	EUR 70	--	EUR 70	--	IVA - 14,00%	Nota (3)
Notificação por SMS (opcional)	--	--	52,64	--	IVA - 14,00%	Nota (4)
Transferências Recebidas						
Comissão de Recepção de Ordens de Pagamento	EUR 10	--	EUR 10	--	IVA - 14,00%	
Devolução por erro do ordenante/ anulação/ stop payment	EUR 10	--	EUR 10	--	IVA - 14,00%	

Informação Complementar

Operação bancária			Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações
Transferências					
Intrabancária	Nacional	Normal	Balcão	D+1	D+1
			Telefone	--	--
		Urgente	Banca electrónica	D	D
			ATM	D	D
	Internacional	Normal	Balcão	--	--
			Telefone	--	--
		Urgente	Banca electrónica	--	--
			ATM	--	--

Legenda: IVA	Imposto Sobre Valor Acrescentado
ATM	Caixa Automático
STC	Sistema de Transferências a Crédito executadas no mesmo dia quando realizadas até às 12h de um dia útil.
SPTR	Sistema de Pagamentos em Tempo Real executadas no mesmo dia quando realizadas até às 15:30h de um dia útil.
CEOC	Contribuição Especial sobre Operações Cambiais.
Data-valor	Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização.
Data de disponibilização	Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos.
Dia útil	Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais.

5. Transferências

5.2. Transferências em Moeda Estrangeira (Continuação)

Notas:

- Nota (1): Para transferências em moeda estrangeira que envolvam o câmbio de moeda nacional em moeda estrangeira acresce uma comissão de venda de divisas de 0,25% acrescida de IVA - 14,00%.
- Nota (2): Acresce Imposto de Selo de 0,1% sobre o montante da venda, no caso de câmbio de notas em moeda estrangeira e conversão de moeda nacional em moeda estrangeira a favor de pessoas singulares.
- Nota (3): As despesas de correspondentes sempre que aplicadas pelo banco correspondente e decorrentes da análise / investigação de operações solicitadas pelo cliente serão suportadas pelo cliente.
- Nota (4): Em alternativa, pode ser seleccionada a opção de notificação por e-mail, a qual se encontra isenta de despesas.
- Sobre o montante a transferir incide a taxa CEOC de 10,00%.
- Nota (5): Estão isentas desta contribuição o Estado, e quaisquer de seus órgãos, estabelecimentos e organismos, ainda que personalizados (excluindo Institutos e Empresas Públicas) bem como as sociedades Diamantíferas e Sociedades Investidoras Petrolíferas.

5.3. Outros Serviços com Transferências

Não aplicável.

6. Cobranças

6.1. Cobrança de Efeitos Comerciais

Não aplicável.

6.2. Emissão de Instruções de Cobranças (Credor)

Não aplicável.

6.3. Outros Serviços com Cobranças

Não aplicável.

7. Prestação de Serviços

7.1. Compra e Venda de Notas Estrangeiras

Operação bancária	%	MN	Acresce Imposto	Outras condições
Compra de notas estrangeira				
7.1.1. Movimentação de conta		Isento	-	
7.1.2. Balcão - Caixa		Isento	-	
Venda de notas estrangeira				
7.1.3. Movimentação de conta	0,25%		IVA - 14,00%	
7.1.4. Balcão - Caixa		0,25% + EUR 2	IVA - 14,00%	Nota (1)

Legenda: IVA Imposto Sobre Valor Acrescentado NUMR Conta Numerário
MN Moeda Nacional (Kwanza) CURR Conta Corrente

Notas:

Nota (1): Acresce Imposto de Selo de 0,1% sobre o montante da venda, no caso de câmbio de notas em moeda estrangeira e conversão de moeda nacional em moeda estrangeira a favor de pessoas singulares.

Nota (2): Conta que apenas permite movimentações em numerário (depósitos e levantamentos).

7.2. Garantias Prestadas

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Garantias bancárias						
7.2.1. Abertura de linha	1,50%	--	--	IVA - 14,00%	--	
Em moeda nacional						
7.2.2.1. Abertura/ Prorrogação/ Alteração com aumento de valor, por ano, com validade até 1 ano	3,00% a 5,00%	min. 1% (flat)	--	IVA - 14,00% IS - 0,30%	--	
7.2.2.2. Abertura/ Prorrogação/ Alteração com aumento de valor, por ano, com validade de 1 até 5 anos	3,00% a 5,00%	min. 1% (flat)	--	IVA - 14,00% IS - 0,20%	--	
7.2.2.3. Abertura/ Prorrogação/ Alteração com aumento de valor, por ano, com validade superior a 5 anos	3,00% a 5,00%	min. 1% (flat)	--	IVA - 14,00% IS - 0,10%	--	
7.2.3. Alteração Simples/ Cancelamento	--	35.000	--	IVA - 14,00%	--	
7.2.4. Taxa de execução no caso de incumprimento	--	35.000	--	IVA - 14,00%	--	
Outras despesas associadas						
Reconhecimento notarial - assinatura	--	2.500	--	IVA - 14,00%	--	--
Despesa de tratamento de garantia						
Acresce despesa de AOA 15000 + IVA - 14,00% nos eventos de abertura, prorrogação e alteração com aumento de valor de garantias em moeda nacional.						

Legenda: IVA Imposto Sobre Valor Acrescentado
IS Imposto de Selo
MN Moeda Nacional (Kwanza)

7. Prestação de Serviços

7.3. Outros Serviços

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
7.3.1. Serviços de Intermediação Financeira e de Investimento em Valores Mobiliários						
Custódia						
7.3.1.1. Abertura de Conta	--	3.000	--	IVA - 14,00%	--	Nota (1)
7.3.1.2. Manutenção de Conta	--	3.000 / semestre	--	IVA - 14,00%	--	Nota (1), (2)
7.3.1.2. Encerramento de Conta	--	5.000	--	IVA - 14,00%	--	
Eventos						
7.3.1.4. Juros e Outros Rendimentos	2,50%	min. 2.500	--	IVA - 14,00%	--	Nota (2), (4)
7.3.1.5. Amortização e Reembolsos	0,25%	min 5.000	--	IVA - 14,00%	--	
7.3.1.6. Declarações para Assembleias Gerais	--	2.000	--	IVA - 14,00%	--	
Comissões em Mercado Regulamentado						
7.3.1.7. Compra e Venda de Obrigações e Unidades de Participação	0,25%	min. 5.000	--	IVA - 14,00%	--	
7.3.1.8. Compra e Venda de Acções e outros Instrumentos Financeiros	0,50%	min. 5.000	--	IVA - 14,00%	--	
7.3.1.9. Transferência de Valores Mobiliários						
7.3.1.9.1. Sem mudança de titularidade						
7.3.1.9.1.1. Entre contas abertas no BE	--	2.000 / movimento	--	IVA - 14,00%	--	
7.3.1.9.1.2. Para contas em outros IF's	0,25%	min. 5.000	--	IVA - 14,00%	--	
7.3.1.9.2. Com mudança de titularidade	0,25%	min. 5.000	--	IVA - 14,00%	--	Nota (3)
Outras Operações						
7.3.1.10. Compra em Mercado Primário	0,25%	min. 5.000	--	IVA - 14,00%	--	
7.3.1.11. Compra em Portal do Investidor	0,15%	min. 2.500	--	IVA - 14,00%	--	
7.3.1.12. Bloqueios de Valores Mobiliários	--	2.000 / movimento	--	IVA - 14,00%	--	
7.3.1.13. Realocações e reespecificações de negócios	--	2.000 / movimento	--	IVA - 14,00%	--	
Bodiva						
Mercado secundário						
7.3.1.14. Valores Mobiliários Dívida Pública	0,0525%	min. 1.750	--	IVA - 14,00%	--	
7.3.1.15. Valores Mobiliários Dívida Privada	0,05%	min. 1.000	--	IVA - 14,00%	--	
7.3.1.16. Acções e Outros Instrumentos Financeiros	0,15%	min. 250	--	IVA - 14,00%	--	
Anulação de Negócios						
7.3.1.17. Com acordo das partes						
7.3.1.17.1 Inferior a 10 ocorrências e solicitado até às 15h30	--	25.000	--	IVA - 14,00%	--	
7.3.1.17.2 Inferior a 10 ocorrências e solicitado até às 16h30	--	50.000	--	IVA - 14,00%	--	
7.3.1.17.3 Superior a 10 ocorrências	--	250.000	--	IVA - 14,00%	--	
7.3.1.18. Sem acordo das partes	--	250.000	--	IVA - 14,00%	--	
Compra e Venda Directa no BNA (Mercado Primário)						
7.3.1.19. Dívida Pública e Privada	0,05%	--	--	IVA - 14,00%	--	
7.3.1.20. Acções e outros Instrumentos Financeiros	0,20%	--	--	IVA - 14,00%	--	
Cevama						
Contas de Registo Individualizado						
7.3.1.21. Abertura	--	--	--	IVA - 14,00%	--	
7.3.1.22. Encerramento	--	5.000	--	IVA - 14,00%	--	
Manutenção de conta (semestral)						
7.3.1.23. Não institucionais	--	1.200	--	IVA - 14,00%	--	
7.3.1.24. Institucionais	--	2.400	--	IVA - 14,00%	--	

Legenda: IVA Imposto Sobre Valor Acrescentado MN Moeda Nacional (Kwanza)

Notas:

Nota (1): Nos termos do Ofício Circular nº 002-17/BODIVA-SGMR/06-17 esta comissão deixa de estar isenta a partir de 1 de Janeiro de 2018.

Nota (2): Nos termos da Directiva do BNA nº 04/DRO/DSC/DMA/16 de 21.09.2016, estão isentos de comissões: (i) a custódia dos títulos públicos, nomeadamente, Bilhetes do Tesouro (BT's) e Obrigações do Tesouro (OT's) adquiridos directamente no Banco Nacional de Angola e (ii) os rendimentos pagos pelos referidos títulos. Esta isenção termina quando, nas referidas Contas de Registo e Depósito, os Clientes: (i) realizem operações em Mercado Regulamentado ou (ii) forem depositados outros valores mobiliários que não beneficiem desta isenção.

7. Prestação de Serviços

7.3. Outros Serviços (Continuação)

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
7.3.1. Serviços de Intermediação Financeira e de Investimento em Valores Mobiliários						
Depósitos e levantamentos						
7.3.1.25. Transferências Mesma Titularidade	--	560	--	IVA - 14,00%	--	
7.3.1.26. Transferências Titularidade diferente	0,096%	--	--	IVA - 14,00%	--	
7.3.1.27. Transferências Acções e outros Instrumentos Financeiros	0,30%	--	--	IVA - 14,00%	--	
7.3.1.28. Bloqueios	--	1.000 / movimento	--	IVA - 14,00%	--	
7.3.1.29. Penhores	--	5.000 / movimento	--	IVA - 14,00%	--	
Liquidação de Negócios						
7.3.1.30. Instrumentos de Dívida Pública	0,026%	--	--	IVA - 14,00%	--	
7.3.1.31. Instrumentos de Dívida Privada	0,035%	--	--	IVA - 14,00%	--	
7.3.1.32. Acções e outros Instrumentos Financeiros	0,045%	--	--	IVA - 14,00%	--	
Anulação de Negócios						
7.3.1.33. Atraso na Liquidação Financeira	--	500.000	--	IVA - 14,00%	--	
7.3.1.34. Atraso na Liquidação Física	--	500.000	--	IVA - 14,00%	--	
7.3.1.35. Cancelamento de Negócios- MN	--	500.000	--	IVA - 14,00%	--	
7.3.1.36. Cancelamento de Negócios- AL	--	1.000.000	--	IVA - 14,00%	--	
7.3.1.37. Incumprimento financeiro - MOR	5,00%	--	--	IVA - 14,00%	--	
7.3.1.38. Incumprimento físico - MOR	5,00%	--	--	IVA - 14,00%	--	
Compra e Venda Directa no BNA (Mercado Primário)						
7.3.1.39. Dívida Pública	0,026%	--	--	IVA - 14,00%	--	
7.3.1.40. Dívida Privada	0,035%	--	--	IVA - 14,00%	--	
7.3.1.41. Acções e outros Instrumentos Financeiros	0,045%	--	--	IVA - 14,00%	--	
7.3.1.42. Realocações e reespecificações de negócios	--	1.500 / movimento	--	IVA - 14,00%	--	

Legenda: IVA Imposto Sobre Valor Acrescentado MN Moeda Nacional (Kwanza)

Notas:

Nota (3): Está sujeita a Imposto de Selo, à taxa de 1%, a transferência de títulos com mudança de titularidade.

Nota (4): Estão isentos de Imposto de Selo os juros provenientes de Bilhetes de Tesouro, Obrigações de Tesouro e Títulos do Banco Central.

Nota (5): Na contratação de serviços e actividades de investimento em valores mobiliários e instrumentos derivados, os investidores devem analisar atentamente o preçário para calcular os encargos totais previsíveis do investimento a realizar, incluindo os relacionados com a detenção dos mesmos e compará-los com eventuais rendimentos esperados (Instrução Nº 005/CMC/10-20).

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
7.3.2. Declarações						
7.3.2.1. Declarações de capacidade financeira	--	24.000	--	IVA - 14,00%	--	
7.3.2.2. Distrate de hipoteca	--	80.000	--	IVA - 14,00%	--	
7.3.2.3. Restantes declarações	--	24.000	--	IVA - 14,00%	--	
7.3.2.4. Confirmação de dados/ Circularização/ Pedido de resposta aos auditores	--	24.000	--	IVA - 14,00%	--	
7.3.3. Recolha de valores						
7.3.3.1. Recolha programada contratualizada	--	35.000 Kz para recolhas de valor ≥ 5M Kz 65.000 Kz para recolhas de valor < 5M Kz	--	IVA - 14,00%	--	Nota (1)
7.3.3.2. Recolha pontual/ adicional/ extra não contratualizada	--	65.000	--	IVA - 14,00%	--	
7.3.3.3. Entrega de valores	--	65.000	--	IVA - 14,00%	--	Nota (1)
7.3.3.3. Recolha após horário normal	--	70.000 Kz para recolhas de valor ≥ 5M Kz 130.000 Kz para recolhas de valor < 5M Kz	--	IVA - 14,00%	--	Nota (1)

Legenda: IVA Imposto Sobre Valor Acrescentado
MN Moeda Nacional (Kwanza)

Notas:

Nota (1): Valor a pagar por cada transporte.

7. Prestação de Serviços

7.3. Outros Serviços (Continuação)

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
TPA e Pagamentos						
7.3.4. Terminais de Pagamento Automático (TPA/POS)						
7.3.4.1. Adesão ao serviço	--	6.000	--	IVA - 14,00%	--	Nota (1)
7.3.4.2. Aluguer de equipamento (mensal)	--	5.000	--	IVA - 14,00%	--	
7.3.4.3. Transacção (TSC) - Multicaixa	1,00%	Mín. 10 / Máx. 12.000	--	IVA - 14,00%	--	
7.3.4.5. Transacção - Visa	3,00%	Mín. 20 / Máx. 50.000	--	IVA - 14,00%	--	
7.3.4.6. Perda de POS (por equipamento)		150.000	--	IVA - 14,00%	--	
7.3.4.7. Devolução POS Danificada						Nota (3)
7.3.4.8. Custos de aquisição de acessórios						Nota (3)
7.3.4.9. Comissão de Levantamento TPA	2,50%	--	--	IVA - 14,00%	--	
7.3.4.10. 2ª Via de Cartões (supervisor e sim)	--	1.000	--	IVA - 14,00%	--	
7.3.5. Subsistema de Débitos Directos						
7.3.5.1. Adesão	--	10.000	--	IVA - 14,00%	--	
7.3.5.2. Alteração de elementos	--	7.500	--	IVA - 14,00%	--	
7.3.5.3. Mensalidade	--	10.000	--	IVA - 14,00%	--	
7.3.5.4. Processamento de ADC (unitário)	--	200	--	IVA - 14,00%	--	
7.3.5.5. Cancelamento/Alteração ADC	--	250	--	IVA - 14,00%	--	
7.3.5.6. Processamento IDD	--	50 por registo Mín 1.000 por ficheiro	--	IVA - 14,00%	--	Inclui notificação por SMS
7.3.5.7. Alteração, Cancelamento, Revogação, Recusa, Reversão de IDD	--	150	--	IVA - 14,00%	--	
7.3.5.8. Penalização por erro em Mensagem/ Ficheiro	--	500	--	IVA - 14,00%	--	
7.3.5.9. Notificação por SMS ao devedor	--	0	--	IVA - 14,00%	--	Nota (2)
7.3.6. Pagamento por referência MultiCaixa - Recebimento Fácil						
7.3.6.1. Adesão	--	5.000 (Serviço completo) 0 (Serviço de banco de apoio)	--	IVA - 14,00%	--	
7.3.6.2. Mensalidade	--	2.500 (Serviço completo) 0 (Serviço de banco de apoio)	--	IVA - 14,00%	--	
7.3.6.3. Custo por transacção	1,00%	30	--	IVA - 14,00%	--	
7.3.7. Pagamento de Serviço Host-to-host						
7.3.7.1. Balcão - comissão de processamento cobrada à entidade credora	1,00%	30	--	IVA - 14,00%	--	
7.3.7.2. POS - comissão de processamento cobrada à entidade credora	1,00%	30	--	IVA - 14,00%	--	
7.3.7.3. Internet/ ATM - comissão de processamento cobrada à entidade credora	1,00%	30	--	IVA - 14,00%	--	
7.3.8. Aluguer de Cofres						
7.3.8.1. Caução	--	150.000	--	--	--	
Anuidade						
Cofre Tipo A - 7 litros	--	300.000	--	IVA - 14,00%	--	
Cofre Tipo B - 15 litros	--	400.000	--	IVA - 14,00%	--	
Cofre Tipo C - 30 litros	--	500.000	--	IVA - 14,00%	--	
Taxa de Visita (a pagar por cada visita)	--	15.000	--	IVA - 14,00%	--	
7.3.9. Serviços Diversos						
7.3.9.1. Telecomunicações (fax por página, telefonema)	--	1.200	--	IVA - 14,00%	--	
7.3.9.2. Telecomunicações (envio de mensagem SWIFT)	--	EUR 60	--	IVA - 14,00%	--	
7.3.9.3. Cópia de documentos (por página)	--	600	--	IVA - 14,00%	--	

Legenda: IVA Imposto Sobre Valor Acrescentado
MN Moeda Nacional (Kwanza)

Notas:

Nota (1): Independentemente da localização dos pontos de instalação e do número de equipamentos instalados.

Nota (2): Notificação de pré-aviso sobre a data prevista para o débito em conta.

Nota (3): Despesa a impor ao cliente, com valor variável, mediante avaliação do dano ocorrido à POS ou tipo de acessório a adquirir.

7. Prestação de Serviços

7.3. Outros Serviços (Continuação)

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Serviço de Cash Management						
7.3.9.4. Comissão de activação de serviço de transferência automática de saldos para uma conta agregadora com base em regras definidas pelo cliente (saldo mínimo e máximo da conta origem ou destino, periodicidade)	--	12.000	--	IVA - 14,00%	--	Cobrança por conta agregadora
7.3.9.5. Comissão de envio automático de extracto SWIFT (MT940)	--	10.000 (mensal) + 30.000 (activação do serviço)	--	IVA - 14,00%	--	Cobrança por conta, independentemente da periodicidade de envio Nota (2)
7.3.9. Serviços Diversos						
Avaliação de imóveis						
Avaliação de imóvel habitacional						
Em Luanda						
7.3.9.6. Avaliação de valor equivalente até 500.000 USD	--	25.000	--	IVA - 14,00%	--	Nota (1)
7.3.9.7. Avaliação de valor igual ou superior ao equivalente a 500.001 USD	--	40.000	--			
7.3.9.8. Vistorias	--	25.000	--			
Províncias						
7.3.9.9. Avaliação de valor equivalente até 500.000 USD	--	50.000	--	IVA - 14,00%	--	Nota (1)
7.3.9.10. Avaliação de valor igual ou superior ao equivalente a 500.001 USD	--	80.000	--			
7.3.9.11. Vistorias	--	50.000	--			
Avaliação de imóvel não habitacional						
Em Luanda						
7.3.9.12. Avaliação de valor equivalente até 500.000 USD	--	40.000	--	IVA - 14,00%	--	Nota (1)
7.3.9.13. Avaliação de valor igual ou superior ao equivalente a 500.001 USD	--	60.000	--			
7.3.9.14. Vistorias	--	40.000	--			
Províncias						
7.3.9.15. Avaliação de valor equivalente até 500.000 USD	--	80.000	--	IVA - 14,00%	--	Nota (1)
7.3.9.16. Avaliação de valor igual ou superior ao equivalente a 500.001 USD	--	115.000	--			
7.3.9.17. Vistorias	--	80.000	--			

Legenda: IVA Imposto Sobre Valor Acrescentado
MN Moeda Nacional (Kwanza)

Notas:

Nota (1): Acrecem despesas de entidade avaliadora no momento em que forem incorridas.

Nota (2): Cobrança por conta, independentemente da periodicidade de envio. A periodicidade de envio pode ser definida conforme as necessidades do cliente (diária, semanal, mensal ou apenas nos dias em que a conta tiver movimentos).

8. Operações com o Estrangeiro

8.1. Remessas Documentárias

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Remessa Documentária de Exportação						
8.1.1. Despesas de Registo (cobrada no momento de abertura)	--	EUR 60	--	IVA - 14,00%	--	
8.1.2. Despesas de Notificação (cobrada no momento de abertura)	--	EUR 60	--	IVA - 14,00%	--	
8.1.3. Despesas de Comunicação (cobrada apenas uma vez e no momento da realização de cada evento (i.e. registo, alteração, cancelamento, notificação e liquidação))	--	EUR 60	--	IVA - 14,00%	--	
Remessa Documentária de Importação						
8.1.4. Comissão de Registo	1,50%	--	--	IVA - 14,00%	--	
8.1.5. Comissão de Liquidação	0,50%	--	--	IVA - 14,00%	--	
8.1.6. Comissão de Expediente (cobrada apenas uma vez e no momento da realização de cada evento, i.e. registo, alteração, cancelamento, apresentação a protesto e liquidação)	--	EUR 60	--	IVA - 14,00%	--	
8.1.7. Comissão de Comunicação (cobrada apenas uma vez e no momento da realização de cada evento, i.e. registo, alteração, cancelamento, apresentação a protesto e liquidação)	--	EUR 60	--	IVA - 14,00%	--	
8.1.8. Despesas de Protesto	--	EUR 30	--	IVA - 14,00%	--	
8.1.9. Despesas de Anulação/ Cancelamento	--	EUR 30	--	IVA - 14,00%	--	
8.1.10. Despesas de Alteração	--	EUR 30	--	IVA - 14,00%	--	
Outras despesas associadas						
Reconhecimento notarial - assinatura	--	2.500	--	IVA - 14,00%	--	--
Comissão de venda de divisas						
Para liquidações em moeda estrangeira que envolvam o câmbio de moeda nacional em moeda estrangeira acresce uma comissão de venda de divisas de 0,25% sobre o montante convertido, acrescida de IVA - 14,00%.						

Legenda: IVA Imposto Sobre Valor Acrescentado
 MN Moeda Nacional (Kwanza)

8. Operações com o Estrangeiro

8.2. Créditos Documentários

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Crédito Documentário de Exportação						
8.2.1. Comissão de notificação (cobrada no momento de abertura quer o crédito seja notificado ou confirmado)	0,20%	--	n.a.	IVA - 14,00%	--	Incide sobre o valor do crédito, qualquer que seja o prazo
8.2.2. Comissão de confirmação	1,00%	--	4,00%	IVA - 14,00%	--	Comissão por trimestre
8.2.3. Comissão de aumento de valor	1,00%	--	4,00%	IVA - 14,00%	--	Comissão por trimestre
8.2.4. Comissão de prorrogação do prazo	1,00%	--	4,00%	IVA - 14,00%	--	Comissão por trimestre
8.2.5. Despesas de notificação/ expediente (cobrada uma vez na realização de cada evento (i.e. abertura, alteração com aumento de valor, alteração simples, prorrogação do prazo, cancelamento e liquidação).	--	EUR 60	--	IVA - 14,00%	--	
8.2.6. Despesas de comunicação (cobrada uma vez na realização de cada evento (i.e. abertura, alteração com aumento de valor, alteração simples, prorrogação do prazo, cancelamento e liquidação).	--	EUR 60	--	IVA - 14,00%	--	
8.2.7. Despesas de anulação/ cancelamento	--	EUR 30	--	IVA - 14,00%	--	
Crédito Documentário de Importação						
8.2.8. Comissão de abertura	1,25% (flat)	--		IVA - 14,00%	--	Incide sobre o valor do crédito, qualquer que seja o prazo
8.2.9. Comissão de aumento de valor	1,00%	--	4,00%	IVA - 14,00%	--	Comissão por trimestre
8.2.10 Comissão de prorrogação do prazo	1,00%	--	4,00%	IVA - 14,00%	--	Comissão por trimestre
8.2.11. Comissão de liquidação	0,25%	--		IVA - 14,00%	--	
8.2.12. Despesas de anulação/ cancelamento	--	--	EUR 30	IVA - 14,00%	--	
8.2.13. Despesas de notificação/ expediente (cobrada uma vez na realização de cada evento (i.e. abertura, alteração com aumento de valor, alteração simples, prorrogação do prazo, cancelamento e liquidação).	--	--	EUR 15	IVA - 14,00%	--	
8.2.14. Despesas de comunicação (cobrada uma vez na realização de cada evento (i.e. abertura, alteração com aumento de valor, alteração simples, prorrogação do prazo, cancelamento e liquidação).	--	--	EUR 15	IVA - 14,00%	--	
Outras despesas associadas						
Reconhecimento notarial - assinatura	--	2.500	--	IVA - 14,00%	--	--
Comissão de venda de divisas						
Para liquidações em moeda estrangeira que envolvam o câmbio de moeda nacional em moeda estrangeira acresce uma comissão de venda de divisas de 0,25% sobre o montante convertido, acrescida de IVA - 14,00%.						
Notificação de divergências						
Despesas cobradas ao banco correspondente quando os documentos apresentam divergências nos créditos domiciliados e confirmados; nos créditos meramente notificados só nos casos de o beneficiário proceder à substituição de documentos.						

Legenda: IVA Imposto Sobre Valor Acrescentado
MN Moeda Nacional (Kwanza)

Pela utilização de crédito, quando existente, incide Imposto de selo sobre o respectivo valor do contrato, em função do prazo: 0,5% para prazo igual ou inferior a um ano; 0,4% para prazo superior a um ano e 0,3% para prazo igual ou superior a 5 anos. Também os créditos relacionados com exportações, quando devidamente documentados com os respectivos Despachos Aduaneiros se encontram isentos de Imposto de Selo, bem como os respectivos juros associados.

8. Operações com o Estrangeiro

8.3. Garantias Prestadas sobre o Estrangeiro

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
8.3.1. Prémio de emissão (incluindo estudo e montagem)	2,50% (flat)	--	--	IVA - 14,00%	--	
8.3.2. Abertura/ Prorrogação/ Alteração com aumento de valor, por trimestre, com validade até 1 ano	2,50%	--	--	IVA - 14,00% IS - 0,30%	--	
8.3.3. Abertura/ Prorrogação/ Alteração com aumento de valor, por trimestre, com validade de 1 até 5 anos	2,50%	--	--	IVA - 14,00% IS - 0,20%	--	
8.3.4. Abertura/ Prorrogação/ Alteração com aumento de valor, por trimestre, com validade superior a 5 anos	2,50%	--	--	IVA - 14,00% IS - 0,10%	--	
8.3.5. Taxa de execução no caso de incumprimento	0,75% (flat)	--	--	IVA - 14,00%	--	

Legenda: IVA Imposto Sobre Valor Acrescentado
IS Imposto de Selo

8.4. Outras Operações sobre o Estrangeiro

Não aplicável.

GLOSSÁRIO

Termo	Definição
Caixa Automático	Equipamento automático que permite aos titulares de cartões bancários com banda magnética e/ou <i>chip</i> aceder a serviços disponibilizados a esses cartões, designadamente, levantar dinheiro de contas, consultar saldos e movimentos de conta, efectuar transferências de fundos e depositar dinheiro. Os caixas automáticos podem funcionar em sistema <i>real-time</i> (tempo real), com ligação ao sistema automático da entidade emitente do cartão, ou em sistema <i>on-line</i> , com acesso a uma base de dados autorizada que contém informação relativa à conta de depósitos à ordem associado ao cartão de débito.
Cartão de Crédito	Cartão bancário através do qual é concedida uma linha de crédito, com um montante máximo (plafond) atribuído pela Instituição de crédito, permitindo ao seu titular efectuar compras e/ou levantamentos a crédito (<i>cash-advance</i>) até esse limite. O crédito utilizado pode ser pago na sua totalidade no final de um período definido (v.g. modalidade de pagamento usualmente designada por "fim do mês" ou "100%") ou pode ser pago parcialmente ao longo do tempo, de acordo com um esquema de pagamento previamente acordado. Neste último caso, sobre o saldo que fica em dívida no cartão são cobrados juros. Ao titular do cartão pode também ser cobrada uma comissão anual (i.e., anuidade).
Cartão de Débito	Cartão bancário que permite ao seu titular levantar dinheiro em caixas automáticos (ATM) ou pagar directamente compras com fundos da conta de depósito à ordem associada ao cartão.
<i>Cash-advance</i>	Levantamento de dinheiro a crédito. É a possibilidade conferida ao titular de um cartão de crédito de levantar dinheiro a crédito. O valor deste levantamento a crédito é lançado na respectiva conta- cartão. A utilização do <i>cash-advance</i> está sujeita ao pagamento das taxas de juro e comissões que devem constar das condições gerais de utilização acordadas com o respectivo emissor do cartão.
Cheque	Instrumento de pagamento que permite ao seu emitente movimentar fundos depositados em contas de depósito à ordem por si tituladas.
Cheque normalizado	Impresso de cheque que obedece a um conjunto de normas que têm em vista a sua uniformização em termos de apresentação, formato e texto obrigatório, de forma a facilitar o seu correcto preenchimento.
Comissões	Prestações pecuniárias exigíveis aos clientes pelas instituições de crédito como retribuição por serviços por elas prestados, ou subcontratados a terceiros, no âmbito da sua actividade.
Crédito à Habitação	Contrato de crédito para aquisição, construção e realização de obras em habitação própria permanente, secundária ou para arrendamento, bem como para aquisição de terrenos para construção de habitação própria.
Crédito ao Consumo	Contrato de crédito celebrado com uma pessoa singular, actuando fora do âmbito da sua actividade comercial ou profissional, para financiar a aquisição de bens de consumo, designadamente computadores, viagens, automóveis, educação, saúde.
Data de disponibilização	Data a partir da qual o titular pode proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósito sem estar sujeito ao pagamento de juros.
Data-Valor	Data de liquidação de uma transacção. No caso de depósitos e de transferências, esta é a data a partir da qual os valores podem ser movimentados pelo beneficiário e se inicia a eventual contagem de juros dos saldos credores ou devedores das contas de depósito à ordem.
Débito Directo	Débito em conta bancária, com base numa autorização de débito em conta e numa instrução de cobrança transmitida pelo credor ou pelo seu representante.
Depósito à Ordem	Operação bancária em que os bancos captam fundos, assumindo a qualidade de devedores perante os depositantes. Os fundos depositados são exigíveis a todo o tempo e poderão ou não ser remunerados com base numa determinada taxa de juro.
Depósito a Prazo	Operação bancária em que os bancos captam fundos, assumindo a qualidade de devedores perante os depositantes. Estes depósitos são exigíveis no fim do prazo por que foram constituídos, podendo, todavia, as instituições de crédito conceder aos seus depositantes, nas condições acordadas, a sua mobilização antecipada.
Despesas	Encargos suportados pelas instituições de crédito, que lhes são exigíveis por terceiros e repercutíveis nos clientes, nomeadamente os pagamentos a Conservatórias, Cartórios Notariais, ou que tenham natureza fiscal.

GLOSSÁRIO

Termo	Definição
Dia útil	Período do dia em que a Instituição se encontra aberta ao público em horário normal de funcionamento (actualmente, entre as 8:00 e as 15 horas).
Indexante	Taxa de juro utilizada como referência nos empréstimos e depósitos a taxa variável. O juro aplicável é calculado a partir da taxa de juro nominal que corresponde à soma do valor do indexante com um <i>spread</i> . A Euribor é o indexante utilizado. Nos contratos de crédito, o valor do indexante é revisto com uma periodicidade igual à que o mesmo se refere.
Sacado	Instituição de crédito que procede ao pagamento de um cheque, emitido pelo sacador, ao seu beneficiário.
Sacador	Pessoa singular ou colectiva que emite um cheque a favor de um beneficiário.
<i>Spread</i>	Diferença entre os preços de oferta de venda e de compra de um determinado activo ou instrumento. Termo também utilizado para referir a componente da taxa de juro, definida pelo banco, contrato a contrato, quando concede um financiamento a taxa variável. O <i>spread</i> , acresce ao indexante, e varia, nomeadamente, em função dos próprios custos de financiamento do banco no mercado interbancário, do risco de crédito do cliente e do valor do empréstimo.
Taxa de juro	Custo do dinheiro que se pediu emprestado ou rendimento de uma aplicação financeira efectuada, expresso em percentagem do capital.
Taxa fixa	Taxa de juro que se mantém inalterada durante o prazo previsto no contrato e que pode coincidir com a vida do empréstimo.
Taxa variável	Taxa de juro que vai variando ao longo da vida do contrato, de acordo com as alterações verificadas no valor do indexante.
Transferência bancária	Operação realizada através de uma Instituição de crédito que consiste em movimentar fundos entre contas de depósito bancário.
Transferência interbancária	Operação efectuada por iniciativa do ordenante para crédito de conta domiciliada em Instituição de crédito diferente.
Transferência intrabancária	Operação efectuada por iniciativa do ordenante para crédito de conta domiciliada na mesma Instituição de crédito.